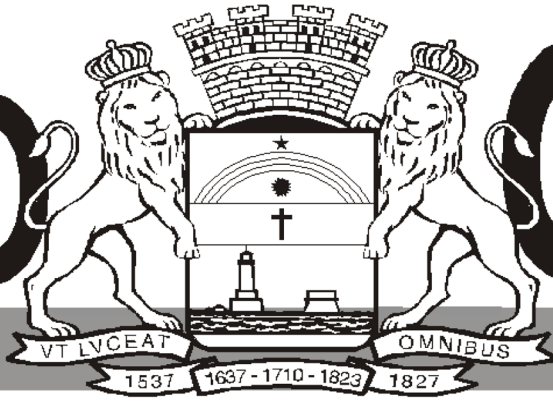


DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, TERÇA-FEIRA 10 DE DEZEMBRO DE 2024



ANO LIII - Nº 170

PREFEITURA DO RECIFE

PCR vai restaurar imagem de Nossa Senhora da Conceição

O anúncio foi feito no domingo (8), durante o encerramento da 120ª edição da Festa de Nossa Senhora da Conceição, que reuniu uma multidão na Zona Norte do Recife

Marlon Diego

A Prefeitura do Recife anunciou, no domingo (8), durante a celebração da 120ª edição da Festa de Nossa Senhora da Conceição, o restauro da imagem de Nossa Senhora do Santuário, uma das mais importantes representações religiosas da cidade. O anúncio foi feito pelo prefeito João Campos, durante a missa de encerramento da festividade, no Morro da Conceição, na Zona Norte, destacando o compromisso da gestão municipal com a cultura e a religiosidade local.

"Todo ano venho ao Morro da Conceição para agradecer, pedir a Deus e à Nossa Senhora que cubra nossa cidade, as famílias e os trabalhadores do Recife com seu manto. O Padre Emerson, reitor do Santuário de Nossa Senhora da Conceição, me pediu para realizarmos o restauro da imagem da Santa, e a Prefeitura do Recife atenderá a esse pedido, garantindo que ela continue a proteger o povo da nossa cidade", afirmou o prefeito, emocionando a multidão de fiéis presentes.

A imagem, trazida da França em 1904, representa Maria Santíssima vestida de branco e envolvida em um manto azul. Com 3,5 metros de altura e pesando 1.840 kg, tornou-se um ícone da religiosidade e da cultura de Recife. O restauro visa preservar suas características originais e garantir a continuidade de sua importância histórica e religiosa para a cidade. A imagem foi restaurada pela primeira vez em 2001 e passou por uma nova intervenção em 2014, que durou três meses.

O encerramento da celebração contou com a tradicional procissão, que percorreu as ruas da cidade, com fiéis acompanhando a imagem em um ato de fé emocionante. A missa solene, celebrada pelo arcebispo de Olinda e Recife, dom Paulo Jackson, foi realizada aos pés da Igreja de Nossa Senhora da Conceição e reuniu milhares de fiéis, que rezaram e cantaram em homenagem à Santa.

Neide Rodrigues, que veio do bairro de Brasília Teimosa, na Zona Sul, para

participar da festa, compartilhou sua experiência: "Participo dessa festa desde 1984. Nossa Senhora nunca me desamparou, nunca me deixou sem trabalho. Hoje, estou aqui para agradecer pela minha saúde, pela minha trajetória e pelas conquistas que alcancei, como a casa que comprei. Agradeço a ela por tudo", contou emocionada.

A 120ª Festa de Nossa Senhora da Conceição do Morro teve como tema "120 anos de peregrinação e esperança com a Imaculada Conceição do Morro", em referência ao Jubileu de 2025, que será celebrado pela Igreja no próximo ano.



Com 3,5 metros de altura e pesando 1.840 kg, imagem tornou-se um ícone da religiosidade e da cultura de Recife

Prefeitura do Recife abre licitação para concessão do Geraldão

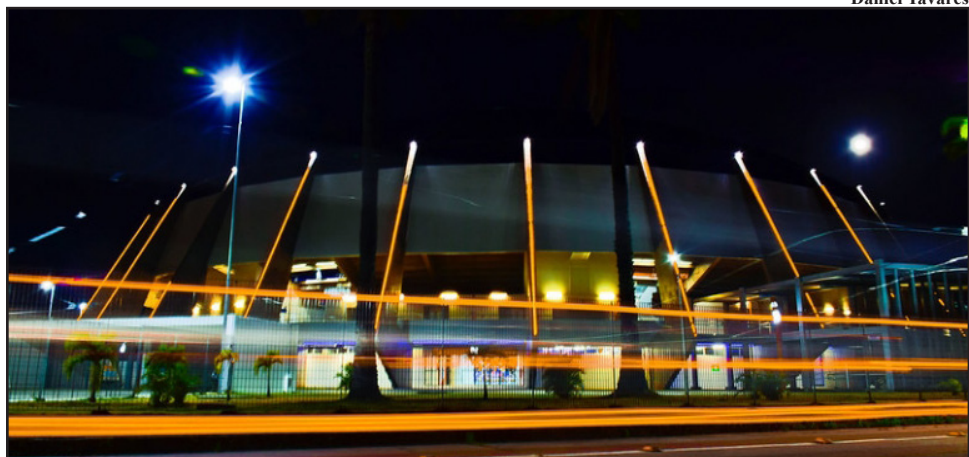
A Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), iniciou no sábado (7) o processo licitatório para a concessão do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães, mais conhecido como Geraldão. O edital, publicado na edição de hoje no Diário Oficial do Município (DOM), prevê a realização de obras complementares à reforma e modernização do local, além da gestão, manutenção e operação do complexo, que abrange o ginásio, quadras poliesportivas externas, piscinas e outras instalações. O contrato terá duração de 35 anos e proporcionará investimentos da ordem de R\$ 228 milhões.

O processo licitatório será de forma presencial, com sessão pública prevista para

o dia 16 de janeiro de 2025, às 10h, no Recife. O critério de julgamento adotado será o de maior oferta, referente ao maior valor de outorga fixa. Os interessados podem acessar os documentos da licitação no site <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-do-complexo-multiuso-geraldao/>. Ao todo, o Geraldão ocupa uma área de mais de 37 mil metros quadrados, sendo 21 mil metros quadrados de área construída e é constituído por um ginásio multiuso, piscina, quadras poliesportivas e estacionamento.

Pelo modelo de concessão, não haverá contrapartidas da Prefeitura do Recife, sendo a futura empresa concessionária

Daniel Tavares



Edital prevê contrato por 35 anos, com investimentos previstos de R\$ 228 milhões, sem custo para o município. Modelo preservará atividades gratuitas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes nas quadras poliesportivas, de areia, piscina e outras áreas

responsável por captar receitas por meio de locação do espaço para eventos, como feiras, congressos, bares e restaurantes, academias, lojas esportivas, estacionamento e exploração publicitária. Além disso, outra possibilidade de monetização pela empresa vencedora é a comercialização do Naming Rights do equipamento a um patrocinador privado, a exemplo de como ocorre em arenas esportivas no Brasil e em outros países.

De acordo com o edital, o acesso a área do complexo continuará livre e as atividades de escolinhas esportivas gratuitas desenvolvidas pela Secretaria de Esportes do Recife nas quadras poliesportivas, quadra de areia e piscinas serão mantidas.

A empresa vencedora - que apresentar o maior valor de outorga fixa - deverá fazer um investimento de aproximadamente R\$ 19 milhões ao longo da vigência do contrato para modernização do Complexo, incluindo adequações nos sistemas elétricos, climatização, nos vestiários, quadras poliesportivas externas, piscinas, estacionamento e áreas comuns.

Com a parceria e modernização do Geraldão, a Prefeitura do Recife espera fortalecer a cidade no cenário dos grandes eventos nacionais e internacionais de esportes, shows e outras atividades de entretenimento.

NA ROTA DE GRANDES EVENTOS ESPORTIVOS - Nos últimos quatro anos, o Geraldão sediou uma ampla gama de eventos esportivos, nacionais e internacionais. Destacam-se a Copa América de Basquete Masculino (AmeriCup) e os campeonatos sul-americanos de handebol e vôlei, além das finais da Superliga de Vôlei

em 2022 e 2024. No cenário regional, o equipamento também recebeu os Jogos dos Servidores, Escolares, Paralímpicos (vários, como festivais e treinamentos de seleções), da Pessoa Idosa e o Recife Bom de Bola. Competições de artes marciais, como judô, karatê, jiu-jitsu e MMA (Jungle Fight) também marcaram presença. Houve de CrossFit e eSports, como o CBL0L, inclusive. Além disso, há no local 14 escolinhas esportivas que beneficiam, gratuitamente, cerca de 3.500 alunos.

RECIFE PARCERIAS - Os estudos de viabilidade foram realizados dentro do programa Recife Parcerias que desenvolve projetos de concessões e parcerias público-privadas no município. A execução do programa já resultou na assinatura de três concessões de serviços: Relógios Eletrônicos Digitais, Parques Urbanos e Placas Toponímicas, que conferem maior eficiência e benefícios a população na prestação dos serviços públicos, além de garantir cerca de R\$ 760 milhões em benefícios diretos à população, com investimentos, outorgas e impostos, além da movimentação indireta.

O Programa Recife Parcerias tem como meta viabilizar R\$ 20 bilhões em benefícios para o município nas próximas décadas, com construção de infraestrutura de forma ágil e com melhor qualidade na prestação de serviços públicos para a população recifense. Meta a ser realizada por meio de projetos de concessões e Parcerias Público-Privadas (PPPs), contratos de longo prazo em que os parceiros privados são responsáveis tanto pelo investimento em infraestrutura quanto pela sua posterior operação e manutenção.



Poder Executivo
Prefeito
 JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
 ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
 Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
 Secretário ALDEMAR SILVA DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
 Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
 Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
 Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
 Secretária JOANA PORTELA FLORÊNCIO

Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação
 Secretário RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
 Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
 Secretário ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO

Secretaria de Esportes
 Secretário JOÃO MARCELO HERÁCLIO DO RÊGO

Secretaria de Cultura
 Secretária CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
 Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
 Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
 Secretário GABRIEL CAVALCANTE AMORIM DE GONÇALVES PEREIRA

Secretaria de Habitação
 Secretário ERMES FERREIRA COSTA NETO

Secretaria de Saneamento
 Secretário GEORGE MACEDO SCAVUZZI DOS SANTOS

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
 Secretário JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
 Secretário OSCAR PAES BARRETO NETO

Secretaria de Infraestrutura
 Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
 Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
 Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
 Chefe LEONARDO GONÇALVES BASTO DE ALBUQUERQUE

Gabinete de Projetos Especiais
 Chefe GUILHERME MOTA GOMES

Gabinete de Comunicação
 Chefe DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA

Gabinete de Imprensa
 Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
 Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Gabinete de Gestão do PROMORAR
 Chefe JOÃO CARLOS CINTRA CHARAMBA

Gabinete de Inovação Urbana
 Chefe EDWILSON RUAS RODRIGUES RISTAR

Assessoria Especial e Representação Institucional
 Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
 ELTON VIANA

Diagramação
 RODRIGO STOK / ADAN LEON

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
 www.recife.pe.gov.br/diariooficial
 Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
 Recife/PE - CEP-50030-903
 Fones: 3355.8888 / 3355.8403
 www.recife.pe.gov.br

Recife entrega obra de contenção de encosta em Nova Descoberta

Desde 2021, a Prefeitura do Recife já concluiu as obras de 132 contenções definitivas de encostas, com impacto direto na proteção de mais de 10 mil famílias

A Prefeitura do Recife entregou mais uma obra de contenção definitiva de encostas na zona norte da cidade. Desta vez, o serviço está beneficiando os mais de 100 moradores da Subida do Toinho, no Alto da Brasileira, em Nova Descoberta. A gestão municipal investiu R\$ 833 mil nos trabalhos. O prefeito João Campos visitou o local na sexta-feira (6).

"Entregar mais de 130 obras de contenção definitiva de encostas é um marco muito importante. Muitas vezes os moradores esperam pela obra há 10, 15, 20 anos e nós conseguimos realizar. Quando se tem um plano bem feito, projetos de qualidade, capacidade de execução e operação de crédito, como temos com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), o resultado é o investimento nas áreas que mais precisam. Quando entregamos uma obra como essa, trazemos dignidade e segurança para as famílias, além de garantir que elas não sejam realocadas e tenham que sair de suas casas", afirmou o prefeito durante a entrega.

As obras, realizadas pela Autarquia de Urbanização do Recife (URB), foram iniciadas em setembro do ano passado e incluíram a construção de



Rodolfo Loepert

A gestão municipal investiu R\$ 833 mil nos trabalhos, beneficiando mais de 100 moradores do Alto da Brasileira

cinco muros de arrimo, totalizando 199 m², além de 1.085 m² de proteção de talude em tela argamassada e 510 m² de piso em concreto. Também foram feitos 158 metros de canaleta de drenagem.

"Esta é uma obra completa, que vai garantir, definitivamente, a proteção de mais de 20 famílias do entorno. Com esta intervenção, completamos 132 obras na cidade do Recife, iremos completar o ano com 140 e temos 27 em execução neste momento", explicou Luís Henrique Lira, presidente da URB.

Adjane Nunes, 52, mora na mesma casa há 23 anos com sua família e expressou sua gratidão pela obra da Prefeitura do Recife. "Quando chovia,

tanto eu quanto o meu marido, não dormíamos, a gente tinha sempre o sentimento de medo. Agora, está cada vez melhor, nossa vida mudou muito com a realização da obra da barreira e conseguimos dormir em paz, toda a família está segura", disse ela.

Desde 2021, a Prefeitura do Recife já concluiu as obras de 132 contenções definitivas de encostas, com impacto direto na proteção de mais de 10 mil famílias e investimentos da ordem de R\$ 180 milhões. Atualmente, há mais 29 intervenções em execução que irão garantir a proteção direta de mais 3.250 famílias, totalizando cerca de 14 mil pessoas, com aportes da ordem de R\$ 79 milhões.

Prefeitura premia inovação e lança plataforma Coreto

Na sexta-feira (6), o Recife celebrou a 1ª Edição do Prêmio Recife de Inovação, reconhecendo os principais nomes que se destacaram na promoção do conhecimento e na criação de processos, bens e serviços inovadores para a cidade. A cerimônia, realizada na Galeria Janete Costa, no Parque Dona Lindu, contou com a presença do prefeito João Campos. Os vencedores foram: Plataforma Recycle, na categoria Inovação Empresarial; Comunidade Manguezal, como Startups Inovadoras, Rec'n'Play, em Inovação Acadêmica e, por fim, o Embarque Digital, na categoria Inovação Social. O prefeito do Recife, João Campos, marcou presença na premiação.

"Não adianta apenas o privado fazer

a sua parte, ou apenas o público. Então, aqui a gente vai poder reconhecer instituições diversas, que a gente consolida de forma institucional", afirmou.

A iniciativa, instituída pela Lei Municipal 18.974/2022, visa reconhecer e premiar as melhores práticas em ciência, tecnologia e inovação e que tem o propósito de estimular a criatividade e a excelência em diversas áreas da sociedade recifense. Os indicados foram selecionados pelo Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação (CMCTI), também instituído pela Lei Municipal nº 18.974/2022. Por sua vez, a Prefeitura do Recife fez uso da tecnologia para democratizar e permitir que a população recifense escolhesse

os vencedores, por meio de votação popular pelo Conecta Recife.

PLATAFORMA CORETO (<https://coreto.recife.pe.gov.br/>) - O evento também marcou a chegada para o ecossistema de inovação recifense da nova iniciativa da Prefeitura do Recife: a plataforma Coreto (Conexões para Revolução Empreendedora e Tecnológica Online). O projeto, desenvolvido em parceria com a Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI), surge para transformar a maneira como a inovação e o desenvolvimento econômico são promovidos no Brasil.

Desta forma, a Coreto é um ambiente digital onde o setor produtivo, governo, academia e sociedade colaboram de maneira eficaz para identificar, fomentar e implementar soluções inovadoras, permitindo o acesso a oportunidades públicas e privadas na busca por soluções criativas, inovadoras e tecnológicas. O projeto começa em Recife, como um laboratório para teste da plataforma até que ela seja nacionalmente lançada e, então, replicada para todo o país pela ABDI. "A gente fez dez anos em um. A velocidade do trabalho tem sido absolutamente intensa", explicou Rafael Figueiredo, secretário de Ciência e Tecnologia do Recife.

Neste sentido, a plataforma Coreto já chega com um desafio para aquecer o ambiente de inovação. Está disponível na plataforma o desafio Melhorias na Linha de Montagem lançado pela Shineray que está em busca de ideias inovadoras e revolucionárias com o objetivo de melhorar a performance de sua linha de montagem.



Edson Holanda

Embarque Digital, Rec'n'Play, Comunidade Manguezal e Plataforma Recycle foram por meio de votação popular pelo Conecta Recife

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

DECRETO Nº 38.357, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024, Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024 e Lei Nº 19.320 de 19 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AOS RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
80.01.28.846.3101.9002 - CONTRIBUIÇÕES PARA O PIS/PASEP	
3.3.90.47 - 720 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	127.000,00
TOTAL	127.000,00

ANEXO II

	EM R\$
15 - SECRETARIA DE FINANÇAS	127.000,00
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	127.000,00
1.7.1.2.52.4.0 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	
1.7.1.2.52.4.1 - FT 720- COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	127.000,00
TOTAL	127.000,00

DECRETO Nº 38.358, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024, Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024 e Lei Nº 19.320 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 1.807.783,01 (um milhão, oitocentos e sete mil, setecentos e oitenta e três reais e um centavo), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.2167.2036 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	644.749,00
14.01.12.361.1249.2178 - UNIVERSALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.034,01
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1233.2322 - MANUTENÇÃO DO ADEQUADO SUPRIMENTO DA REDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30 - 621 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
TOTAL	1.807.783,01

ANEXO II

	EM R\$
14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
14.01.12.361.1207.2131 - ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO FÍSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.679,01
14.01.12.361.1214.2107 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS SUPLEMENTARES PARA O ENSINO NA REDE MUNICIPAL	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	784.104,00
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.39 - 621 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
TOTAL	1.807.783,01

DECRETO Nº 38.359, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024, Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024 e Lei Nº 19.320 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR, o crédito Suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
62 - SECRETARIA DE CULTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
6201 - FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE - FCCR	
62.01.13.392.1211.2579 - PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000.000,00
62.01.13.392.1211.2311 - OTIMIZAÇÃO E DEMOCRATIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

ANEXO II

	EM R\$
26 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
26.01.15.243.1247.2113 - APOIO À PRIMEIRA INFÂNCIA	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000.000,00
TOTAL	3.000.000,00

DECRETO Nº 38.360, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024, Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024 e Lei Nº 19.320 de 19 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, o crédito Suplementar no valor de R\$ 513.483,93 (quinhentos e treze mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e três centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
50.10.15.452.1323.2509 - LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39 - 501 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	513.483,93
TOTAL	513.483,93

ANEXO II

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	513.483,93
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	513.483,93
1.9.2.2.99.0.0 - OUTRAS RESTITUIÇÕES	
1.9.2.2.99.0.1 - FT 501- OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	513.483,93
TOTAL	513.483,93

DECRETO Nº 38.361, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024, Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024 e Lei Nº 19.320 de novembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto À AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE, o crédito Suplementar no valor de R\$ 694.530,79 (seiscentos e noventa e quatro mil, quinhentos e trinta reais e setenta e nove centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1219.1590 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E INCLUSÃO SOCIAL DA COMUNIDADE DO PILAR	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	244.199,96
50.11.15.451.1310.1028 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA	
4.4.90.35 - 500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	215.220,83
50.11.15.451.1303.1574 - URBANIZAÇÃO DE ÁREAS DE RISCO	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	235.110,00
TOTAL	694.530,79

ANEXO II

	EM R\$
50 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
50.11.15.451.1310.1576 - URBANIZAÇÃO DAS MARGENS DE RIOS E CANAIS	
4.4.90.51 - 500 - OBRAS E INSTALAÇÕES	215.220,83
4.4.90.61 - 500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	207.568,96
50.11.15.451.1304.1563 - CONSOLIDAÇÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90.61 - 500 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	271.741,00
TOTAL	694.530,79

DECRETO Nº 38.362, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O **PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.154, de 15 dezembro de 2023, Lei Nº 19.199, de 26 de março de 2024, Lei Nº 19.219, de 03 de maio de 2024 e Lei Nº 19.320 de novembro de 2024.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

ALDEMAR SILVA DOS SANTOS
Secretário de Governo e Participação Social

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

ANEXO I

	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2324 - FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	343.000,00
TOTAL	343.000,00

ANEXO II

	EM R\$
48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.302.1238.2085 - GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.37 - 600 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	343.000,00
TOTAL	343.000,00

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PORTARIA Nº 30 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DE FINANÇAS no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art.58, III e art.67, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que o servidor designado é representante da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e repactuações, dentre outras atribuições

R E S O L V E :

Art.1º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento Nº 1501.3001/2024, celebrado com o BANCO BRADESCO S/A e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XXX.909.756 -XX, Matrícula 11.155-37**

Art.2º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento Nº 1501.3002/2024, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XX.909.756 -XX, Matrícula 11.155-37**

Art.3º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento Nº 1501.3003/2024, celebrado com o banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XXX.909.756 -XX, Matrícula 11.155-37**

Art.4º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento Nº 1501.3004/2024 celebrado com o banco ITAÚ UNIBANCO S/A e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XXX.909.756-XX, Matrícula 11.155-37**

Art.5º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento Nº 1501.3005/2024 celebrado com o BANCO SANTANDER DO BRASIL S/A e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XXX.909.756-XX, Matrícula 11.155-37**

Art.6º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento 1501.3006/2024 celebrado com o BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XXX.909.756 -XX, Matrícula 11.155-37**

Art.7º Designar o seguinte servidor para função de Fiscal do termo de credenciamento Nº 1501.3007/2024 celebrado com o BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A e o Município de Recife-Secretaria de Finanças;
Nome: **Luiz Augusto de Melo Teixeira, CPF: XXX.909.756-XX, Matrícula 11.155-3.**

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação oficial.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

MAÍRA FISCHER
Secretária de Finanças

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 2968 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 12.002384/2024-41e Ofício nº 291/2024- AMPASS/DP/GAB, do Diretor Presidente,

R E S O L V E :

Designar **André Luiz Martins Correia da Silva, matrícula 100.202-3**, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Gestão Previdenciária, símbolo "FDA-2", da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores -RECIPREV, durante o afastamento da titular **Messias Francisco Pereira Filho, matrícula 100.010-1**, por motivo de férias, no período de 02/12/2024 a 31/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2969 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.000939/2024-21 e Ofício nº 409/2024- CGM/GAB/SEACCS/CGA/CCI, do Controlador-Geral do Município,

R E S O L V E :

Considerar designado **GLEIDSON CASTRO BONIFÁCIO DA SILVA, matrícula nº65.329-7**, para responder por Membro Permanente, nos Processos Administrativos Disciplinares em andamento, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento, da Controladoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento da titular **ROSALIA MARIA DOS REIS MURTA DASILVA, matrícula nº 37.466-1**, por motivo de necessidade do serviço, no período de 21/10/2024 a 30/10/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO

Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2970 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o processo SEI: 32.016347/2024-82 e CI nº 82/2024 - UNINF-GGAPE,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, de acordo com suas respectivas vigências.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1061917	AGAMECIA CARNEIRO AMARAL	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	2/7/2023
2	1064207	ALEXANDRA DA SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	2/8/2023
3	722191	ALEXSANDRA FELIX FARINHA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP5	ESP6	11/3/2023
4	1055054	ANA CAROLINA BATISTA A FRAGOSO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	5/5/2023
5	1064169	ANA CECILIA DE ALBUQUERQUE	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	28/7/2023
6	1054856	ANDREA GOIS DE SANTANA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	2/5/2023
7	1054660	ANDREA PAULA VIANA DE FRANCA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	2/5/2023
8	1055003	ANGELICA MARIA DE LIMA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	6/6/2023
9	1054821	ANNIZABELA VIEIRA DE LIMA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	5/5/2023
10	1061208	AUDILEA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	2/7/2023
11	1091867	BRUNA VIEIRA LIMA FERREIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI2	TBI3	14/5/2023
12	1061232	CARLA SUELEN T DE ALCANTARA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	1/7/2023
13	1061194	CARMEM LUCIA MASCARENHAS LEITE	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	7/7/2023
14	1064290	CENDY WILLYANA F A DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	15/8/2023
15	1054740	CINTHIA DOS SANTOS F XAVIER	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	2/5/2023
16	1055100	CLEBSON SOARES SANTOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	6/5/2023
17	1054830	DANIELLE INGRID DE F SANTOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	2/5/2023
18	1064126	DARIO CALAZANS DOS SANTOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	25/7/2023
19	1101536	DEBORAH BARBOSA S DE M CAMPELO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP2	SUP3	21/12/2023
20	1095021	EVANILDO CHAVES DA SILVA FILHO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME2	EME3	13/8/2023
21	1055046	GABRIELLI RENATA B DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	1/6/2023
22	1064215	GEANE MARIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	23/11/2023
23	1101528	GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI2	TBI3	1/1/2024
24	1064320	HERIKA DE SOUZA MACHADO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	25/7/2023
25	1060376	ISABELA LOPES DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	3/7/2023
26	1054287	ISADORA DE PAULA SENA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	4/5/2023
27	1054791	JANAINA FLORENTINO DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	3/5/2023
28	1054627	JOAO MARCONI L DE SOUSA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	4/5/2023
29	1064100	JOSE GUSTAVO SANTOS DE ANDRADE	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	25/7/2023
30	1061240	JULIANA CARLA MENEZES DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	3/7/2023
31	1064185	JULIANA DOS SANTOS M RODRIGUES	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	25/7/2023
32	1054562	KARINA CABRAL DOS SANTOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	9/5/2023

33	1055020	LILIAN GORETE C DE OLIVEIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	GRA3	GRA4	2/5/2023
34	1055194	LINDELAIN DE ALMEIDA FERRAZ	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	5/5/2023
35	1064800	MARCELLY COSTA DE SOUZA MELO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	25/7/2023
36	1060384	MARCIA DA SILVA DOS ANJOS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP3	ESP4	4/7/2023
37	1061275	MARCIO MANOEL DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	1/7/2023
38	1054619	MARIANA AQUINO DE MOURA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	9/5/2023
39	1055119	MARILANIA MARQUES DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	2/5/2023
40	1054260	MARILIA LETICIA DA S SANTIAGO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	8/5/2023
41	951504	MARTA MARIA DE A FERREIRA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME4	EME5	2/10/2024
42	719275	PAULO ROBERTO DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	ESP7	ESP8	22/9/2024
43	1061267	RACHEL BARROS E SILVA MEDEIROS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	13/10/2023
44	1064045	RAQUEL DA SILVA ALBUQUERQUE	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	GRA3	GRA4	25/7/2023
45	1060821	REBECA RUPP MEDEIROS AGUIAR	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI2	TBI3	1/7/2023
46	1054880	RODRIGO CARNEIRO CICERO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	2/5/2023
47	1061259	SANDRA JORGE DAS CHAGAS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	6/7/2023
48	1064037	SILVIA ROSEANE DO NASCIMENTO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	28/7/2023
49	1095005	SOLANGE MARIA VALDEVINO	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	MAG2	MAG3	23/8/2023
50	1055135	VALDENIA DOS SANTOS MARTINS	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	SUP3	SUP4	2/5/2023
51	1055127	WELLINGSON PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	TBI3	TBI4	7/5/2024
52	1064258	WELLINGTON CAVALCANTI	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	25/7/2023
53	1054651	WELLINGTON SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	2/5/2023
54	1055062	YRIS DE SOUZA SILVA	AUXILIAR DESENVOLVIM INFANTIL	EME3	EME4	2/5/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2975 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.001429/2024-71 e Ofício nº 600/2024- CGM/GAB/SEACCS/CGA/CCI, do Controlador-Geral do Município,

R E S O L V E :

Considerar designada **Carmen Sofia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 121.698-8**, para responder pela função gratificada de Gerente Geral de Controle Social, símbolo "FDE-2", da Controladoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento do titular **Ricardo Luís Neves Cardoso, matrícula: 125.280-1**, por motivo de férias, no período de 09/12/2024 a 20/12/2024.

PORTARIA Nº 2976 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 11.001429/2024-71 e Ofício nº 600/2024- CGM/GAB/SEACCS/CGA/CCI, do Controlador-Geral do Município,

R E S O L V E :

Considerar designada **Carmen Sofia Carvalho do Nascimento, matrícula nº 121.698-8**, para responder pela função gratificada de Gerente Geral de Controle Social, símbolo "FDE-2", da Controladoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento do titular **Ricardo Luís Neves Cardoso, matrícula: 125.280-1**, por motivo de férias, no período de 18/11/2024 a 04/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2977 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 20.005759/2024-26 e Ofício nº 220/2024- SEINFRA/GAB, do Secretária de Infraestrutura,

R E S O L V E :

Designar **ROSEANE SOUZA DA COSTA, matrícula nº 91.307-2**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Gerente Social da Regional Oeste da Defesa Civil, símbolo "CDA-5", da Secretaria de Infraestrutura, durante o afastamento da titular **NATHALIA MARIA PEREIRA PAIXÃO DE LIMA, matrícula nº 119.056-3**, por motivo de férias, no período de 20/01/2025 a 03/02/2025.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2980 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando a Portaria nº 1686 de 27 de dezembro de 2023 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.018838/2024-15 e CI nº 75/2024- SEPLAGTD/SEAL/GGLIC/SULIC, do Superintendente de Licitações,

R E S O L V E :

Designar **Mariana Lacerda de Queiroz, matrícula nº 117.612-9**, para responder cumulativamente pelo cargo de Chefe de Divisão de Análise Interna das Licitações, símbolo "FDA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento do titular **Aloizio Rodrigo Eloy da Hora Teti, matrícula nº 111.025-0**, por motivo de férias, no período de 02/12/2024 a 06/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2981 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e tendo em vista o contido no processo SEI nº 19.002985/2024-94 e Ofício nº 539/2024 - GAB/SEFIN, da Secretária de Finanças,

R E S O L V E :

Considerar dispensada da Função Gratificada, a servidora abaixo, lotada na Unidade de Fiscalização de Tributos Imobiliários/Ufti, da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de novembro de 2024, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
23.865-5	MARIA BETÂNIA MARCOS ROSAS DO NASCIMENTO	Supervisor 1	FG-1

Considerar designado para exercer a Função Gratificada, o servidor abaixo, lotado na Unidade de Fiscalização de Tributos Imobiliários/Ufti, da Secretaria de Finanças, a contar de 01 de novembro de 2024, conforme especificado.

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO
78.346-4	ERLÂNDIO MATIAS LINHARES	Supervisor 1	FG-1

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2982 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.028770/2024-25 e Ofício nº 2314/2024 - SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Novembro/2024.

NOME	MATRÍCULA
Ana Paula Valença Bezerra Correia	40.459-7
Ana Rita Franco do Rêgo	62.889-0
Antero Madureira Ferreira	41.285-0
Carlos Antônio Avelar de Melo	70.546-9
Daniele Tavares de Miranda	88.535-5
Eunaide Monteiro de Almeida Silva	38.978-5
Francisco Alexandrino de Oliveira Neto	70536-3
Idjane Mendes de Freitas	40.470-7
Márcia Gonçalves Nogueira	62.673-4
Maria Amanda Vitorino da Silva	62869-9
Maria Ana Paula Freire	91.196-4
Maria Cristina do Nascimento	57.074-9
Maria de Fátima De Oliveira E Silva	91.066-1
Maria Verônica Duarte da Silva	65.121-8
Marlen Cristina Mendes Leandro	70.555-0
Regina Bezerra de Gouveia	66.749-0
Rosimere Pereira de Albuquerque	93.773-2
Rose Mary Batista Domingos	88.381-1
Sandra Vasconcelos Oliveira Silva	70.517-7
Suzana Maria de Castro Lins	70.524-9
Sheila Cristina da Silva Barros	94.556-0
Verônica de Fátima da Costa	62.708-5
Vilma Carla Macedo Campos Lima	32843-6

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2985 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 02.019015/2024-15 e CI nº 115/2024 - SEPLAGTD/SEGEP/GGAPE/GECAMP, da Gerente de Cadastro e Movimentação de Pessoal,

R E S O L V E :

Designar **DANIEL FILIPE BELTRÃO CHAGAS, matrícula nº 116.264-0**, para responder pelo cargo em comissão de Chefe de Divisão de Admissão, símbolo "CAA-2", da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, durante o afastamento da titular **REGINA LUCIA ALMEIDA MELO, matrícula nº 108.425-9**, por motivo de férias, no período de 18/11/2024 a 17/12/2024.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2987 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.028430/2024-02 e Ofício nº 1031/2024 - SEDUC/GAB, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :

Considerar designada para exercer a função gratificada de Secretária Escolar a servidora abaixo, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2024, conforme especificado.

Matrícula	Nome	Unidade	RPA
87.091-0	ANA ALICE ARGOLLO DE SANTANA GONCALVES DA SILVA	Escola Municipal Soldado José Antônio do Nascimento	04

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2988 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020, a delegação prevista na Portaria nº 1226, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando o Art. 2º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.028674/2024-87 e Ofício nº 2305/2024, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas da Secretaria de Educação,

R E S O L V E :

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de professores cursistas do Programa de Alfabetização Primeiras Letras, a Bolsa de Formação, referente a carga horária de 8h do mês de Novembro/2024.

QTDE	Nome	Matrícula
1	ADEMILDE CAMPELO DA SILVA COUTINHO	1170953
2	ADILA MARIA DA SILVA LIMA	1247875
3	ADRIANA FRANCISCA DA SILVA	1200496
4	ADRIANA MARIA DE SANTANA FERREIRA	919601
5	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	1215450
6	ADRIANA MERY DO NASCIMENTO AMORIM	1199200
7	AILANE LUIZ LOPES DE SOUZA	1248200
8	ALDERLEI DE FÁTIMA PEREIRA DE SIQUEIRA BARROS	1189360
9	ALDILEIDE GABRIEL DO NASCIMENTO	1242520
10	ALDINEIDE DE O. MARTINS	1247212

11	ALEXIA MARIA DOS SANTOS SILVA	1249827
12	ALEXSANDRA MARIA DA SILVA	1208292
13	ALINNE INGRID SANTANA E SILVA	1242717
14	ALMÉRIA NEVES BATISTA DA SILVA	885412
15	ANA ALICE DA LUZ COSTA	1233858
16	ANA MARIA DA SILVA	1178946
17	ANA PAOLA SILVA DAS NEVES	1192540
18	ANA PAULA DA SILVA MOTA	1189425
19	ANA PAULA RODRIGUES BARROS	1199226
20	ANA VIVIANE VIEIRA DA SILVA	1250450
21	ANDRÉA ALVES BASTOS MUNIZ	1048996
22	ANDREZA MARIA MELLO DE OLIVEIRA CANECA	1247468
23	ANGIE ANGELO DA SILVA	1233912
24	ANNY ROSY DA SILVA OLIVEIRA	1189441
25	AURICÉIA DE OLIVEIRA MELO	618251
26	AURYNEIDE FRANCISCA ALVES	1192574
27	BÁRBARA MICKAELLE AGUIAR SILVA	1249835
28	CAMILA FERREIRA DE MACEDO	1270664
29	CARMEM BISPO DA SILVA	1189492
30	CHARISSE FLORENCIO PESSOA	1248774
31	CIBELLE RIBEIRO LUCAS DE SOUZA	1213199
32	CÍCERA SOFIA COSTA FERRO	1202316
33	CLAUDIA BETÂNIA MARIA DOS SANTOS	941124
34	CLAUDIA DE MORAES NEVES	1193589
35	CRISTIANI DE OLIVEIRA ANACLETO SANTOS	1199269
36	DANIÉLA FLORÊNCIO DA SILVA	941416
37	DANIELLE ARAÚJO GARCIA	887692
38	DAYSE CHRISTINA RODRIGUES BARBOSA	1218794
39	EDICLEIDE TAVARES DA SILVA	1170520
40	EDILENE MARIA DE SOUZA	1189611
41	EDNA MARIA SOARES SALES	1233998
42	EDNEA MARIA BEZERRA DA COSTA	341326
43	EDNEIDE FEITOSA DOS SANTOS	1236776
44	ELÂNE BALBINO DOS SANTOS	1192701
45	ELIANE DE QUEIROZ BARROS DE SOUZA	1172034
46	ELIVAM DE JESUS DO NASCIMENTO	1039660
47	ELIZABETH DE BRITO SILVA	1241290
48	ELIZANGELA FRANCISCA DA SILVA	1243926
49	ELMA FERREIRA DOS ANJOS RIBEIRO	1218530
50	ELZANI LOBO DE BARROS SILVA	1192728
51	ERIKA PATRÍCIA BARBOSA DA SILVA	1248189
52	EWERLLINE KAREN BRITO DE OLIVEIRA MARTINIANO	1242903
53	FABIANO JOSE DA SILVA	1031872
54	FÁTIMA MARIA DE BRITO BUONORA	1170929
55	FERNANDA DE FÁTIMA RODRIGUES	1171330
56	FLORA TAVARES GADELHA	127122-9
57	FRANCICLEIDE DE FARIAS MENDES NASCIMENTO	1189689
58	FRANCISCA DE OLIVEIRA CAMPOS	1202340
59	GEIZA MARIA PEDROZA DE MELO	1260103
60	GÉSSICA FERNANDA GOMES DE LIMA	127128-8
61	GEUZA LILIANA CORREIA LINS	1178890
62	GILMARA KELLY DA SILVA	1248650
63	HELENA GEORGINA DE HOLANDA FILHA	1208373
64	HELENA PAULINA MARINHO PONTES	942537
65	HELRISE DO NASCIMENTO LIMA	738493
66	IANNA LARISSA SILVA MACÊDO	1257838
67	IRIS MARINHO DE OLIVEIRA FELICIANO	988682
68	IVANIRA OLIVEIRA DA CUNHA	1213423
69	JACIANNE MARIA DE CARVALHO RODRIGUES	942651
70	JACILENE CAMPOS DA SILVA	1248286
71	JACILENE PRUDENTE DE SIQUEIRA QUEIROZ	1189816
72	JACIMAR DE LIMA DINIZ	1213458
73	JACINEIDE MARIA SILVA	1179314
74	JAMILE EMANUELLE SILVA DA COSTA	1240773
75	JANAINA FERREIRA GOMES DE SOUZA	1212362
76	JANAINA QUARESMA CORREIA ROSA	1213482
77	JANECLÉIDE BERNARDO DA SILVA	1215701
78	JAQUELINE SARAIVA DE SOUZA	1233238
79	JENNEFFE LIRA DE CASTRO	1094084
80	JOANA DARC BRAZ FERREIRA	1214756
81	JOANE DANIELLE CECÍLIA DA SILVA JESUS	1237756
82	JOSEMEIRE SILVA DE LIMA	1179403
83	JOSENI TAVARES DE BARROS DOS SANTOS	1249150
84	JOSINEIDE CORDEIRO DA ROCHA	1215744
85	JOSINETE FRANCELINA DA SILVA	1215752

86	JULIANA EMÍLIA DE ALCÂNTARA DA COSTA SILVA	1241877
87	JULIANA MARCONE DA SILVA	127157-1
88	JULIANA MARIA DE LIMA	981248
89	JULIANA MARQUES VIEIRA DA SILVA	1241400
90	JULIANA VIEIRA CELESTINO	1247697
91	KARLA KEDMA GOUVEIA SANTA ROSA	1248022
92	KARLA PALOMA SILVA SOUZA	1241150
93	KEILLA CRISTIANE DOS REIS BARRETO DE CARVALHO	943218
94	LAÍS MENEZES FALCÃO DE SÁ	1271660
95	LENIZA INACIA DA SILVA	1237837
96	LIGIA RENDALL FERREIRA	1215825
97	LINDINALVA FRANCISCA BORBA DA SILVA	1179250
98	LIVIA PESSOA DA SILVA	1201131
99	LUCIANA DA SILVA	1233041
100	LUCICLEIDE FLORENCIO DE CARVALHO	1213610
101	LUCINETE MARTA MIRANDA ROCHA	1189905
102	LUCINETE RAMOS SOARES DA SILVA	980992
103	MAELI ROSA DA SILVA	1237896
104	MAGALI ARAÚJO DE ALBUQUERQUE	1218905
105	MAIARA BERNARDO DE SANTANA SILVA MIRANDA	1252941
106	MARCELANGE DOS SANTOS CRUZ	1249762
107	MARCELINA SANTOS DA SILVA	1048139
108	MÁRCIA CRISTINA VARELLA DA SILVA	1188712
109	MÁRCIA MARIA DOS SANTOS BOTELHO	1215868
110	MARIA CLÁUDIA FEITOSA DA SILVA	1250310
111	MARIA CRISTINA DO NASCIMENTO	894580
112	MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES SILVA	1213687
113	MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA	448553
114	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA	1192930
115	MARIA DE FÁTIMA SOTERO PEREIRA BARROS	888062
116	MARIA DO CARMO FERRÃO CASTELO BRANCO	392720
117	MARIA FABIANA BRITO SANTOS	1241931
118	MARIA JOSÉ DE LIMA	1213741
119	MARIA JOSÉ NÓBREGA DE OLIVEIRA SILVA	1193031
120	MARIA JOSÉ RODRIGUES	1171925
121	MARIA MARGARETH ARAÚJO SOARES	609777
122	MARIA PRESCILA TENÓRIO DO NASCIMENTO DE LIMA	1032410
123	MARIA SALETE LOPES LEITE	1188798
124	MARIA YARA TEODORO	1213784
125	MARIANA ALBUQUERQUE DE BARROS PRADINES	1240820
126	MARILDA RIBEIRO SOBRAL LIMA	650910
127	MARILEIDE GOMES DE LIRA ARAÚJO MOURA MOURA	1184750
128	MARISTELA XAVIER SOUZA DE MELO	1193058
129	MARLENE MARIA DE O LIMA	1190059
130	MARLENE PAULINA DA SILVA	1190067
131	MARLI LUIZ DO NASCIMENTO SILVA	1213792
132	MARTA CORDEIRO DOS PASSOS	627506
133	MAURA FERREIRA	1188860
134	MÉRCIA FEIJÓ DE ALBUQUERQUE SANTOS	1212427
135	MICHELLY BEZERRA DE LIMA	1243586
136	MIRLENE CRISTINA MACHADO DA SILVA	989636
137	MONALIZA MARIA MARIANO DA SILVA	1243039
138	NADJA MARIA BARBOSA	1215973
139	NAILZA RENATA DO NASCIMENTO TORRES	1226843
140	NALTA FERREIRA DE OLIVEIRA	651237
141	NATÁLIA IVANICE BARBOSA	1272144
142	NELINE MARIA DA COSTA BENTO	1190130
143	NIDIANE BORGES DE OLIVEIRA	1234137
144	NOELY PIRES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	1252950
145	PATRICIA CARLA BISPO	1199455
146	PATRÍCIA DIOGO NASCIMENTO SANTOS	1215981
147	PATRÍCIA FERNANDA RODRIGUES DE NORONHA	919286
148	PATRICIA MARIA DE FIGUEIREDO	1249410
149	PAULA EMANUELE LIMA E SILVA	1240927
150	PRISCILA CLAUDIA MENDES DA SILVA	1272268
151	RAFAEL JORGE SANTOS ARACATI PADILHA	1257951
152	REGINA CÉLIA CARDOSO DA SILVA VITAL	1199730
153	RENATA MARIA GOMES ALCANTARA	1199471
154	RENILDA ANTÔNIA DE LIMA SILVA	1193830
155	ROBERTA DE OLIVEIRA COSTA LEMOS	1233327
156	ROSANGELA SOUZA DOS SANTOS	1193201
157	ROSEANE ERNESTO DA SILVA RODRIGUES	1234650
158	ROSEANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	1234200
159	ROSELINE RILDA RIBEIRO DA SILVA	1238019
160	ROSEMARY MARIA DE SOUZA	1171577

161	ROSICLEIDE DOS PRAZERES TAVARES	1199480
162	ROZINEIDE MARIA DE SOUZA	1035932
163	RUTE COSTA ARAÚJO DE AQUINO	988630
164	SAIHONARA DIOGO DE MOURA MELO	1236482
165	SHEILA DA SILVA VASCONCELOS MENDES	1030582
166	SHIRLEI CAVALCANTE DOS SANTOS	1250221
167	SILVANA SANTANA RODRIGUES DE FARIAS ASSIS	1032348
168	SOMÁLIA MOURA T. DE A. ANDRADE	1202553
169	SUELI DE SOUZA MENDES	1188941
170	SULAMITA MEIRA ALMEIDA	1247425
171	SUMAYA C S PACHECO CAVALCANTI	1243519
172	SUZANA DE CASSIA TORRES	1199510
173	SUZANA NOEMIA DE SANTANA	1238108
174	SUZANA SANTANA RODRIGUES DE FARIAS SILVA	1019015
175	TASSIANA MORAES ARAÚJO VIDERES	1242970
176	THAISI DAMAZIO DOS SANTOS SOUZA	1240692
177	VALÉRIA MARIA COSTA DE SANTANA	1190253
178	VALQUIRIA WANG PEIXOTO	946198
179	ZÉLIA MARIA DA SILVA ALMEIDA	1214004

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3002 DE 09 DE DEZEMBRO 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021, considerando o art. 3º da Lei nº 18.032/2014 e tendo em vista o contido no processo SEI nº 32.028651/2024-72 e Ofício nº 2313/2024 – SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, na função de Professores Formadores do Programa Primeiras Letras, a Bolsa de Formação referente ao retroativo do mês de Novembro/2024.

Nº	MATRÍCULA	NOME
1	103.057-4	Anita Presbítero
2	61.699-5	Claudia de Vasconcelos
3	105.222-5	Débora Macêdo Elísio da Costa
4	88.674-9	Marta Gertrudes Cândida de Melo
5	88.674-9	Renata Marques de Araújo
6	67.054-6	Roberta Conceição Rufino da Silva
7	94.635-0	Viviane dos Santos Silva
8	67.054-6	Yamina Abkeila Messias Frago

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3004 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõem a Lei nº. 16.520 de 20 de outubro de 1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art.30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556 de 29 de fevereiro de 2000, Lei nº. 16.796 de 02 de outubro de 2002, Decreto nº. 19.375 de 03 de julho de 2002 e a Lei nº. 17.248 de 28 de agosto de 2006 e tendo em vista o Processo SEI nº 32.023952/2024-18 e Ofício nº 2112/2024 -SEDUC/SEAF/GGGP, da Gerente Geral de Gestão de Pessoas,

RESOLVE:

Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectiva vigência indicada, por conclusão do Curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍ.	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
04	RUBIA CAVALCANTE VICENTE MAGNATA	124911-8	PROFESSOR I	DOCTORADO	E	27/09/2024
04	ALDINEIDE LILIAN GOMES DE QUEIROZ	69055-5	PROFESSOR I	MESTRADO	D	17/06/2024
04	ERIKA PATRICIA BARBOSA DA SILVA	124818-9	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	03/10/2024
05	JANILDSON SANTANA DO NASCIMENTO	124945-2	PROFESSOR I	ESPECIALIZAÇÃO	C	20/09/2024
05	JOSE ALBERTO VASCONCELOS MENEZES DE ANDRADE	125263-1	PROFESSOR II	MESTRADO	C	27/09/2024
05	SAVIO AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA	126199-1	PROFESSOR II	ESPECIALIZAÇÃO	B	01/10/2024

BRUNO ALVES CARNEIRO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 3005 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17/07/2020 e a subdelegação prevista no inciso II, alínea "b" do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o processo SEI: 32.016371/2024-11 e CI nº 83/2024 - UNINF-GGAPE,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor abaixo indicado, de acordo com sua respectiva vigência.

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	DE	PARA	VIGÊNCIA
1	1064436	THIAGO HENRIQUE A G RIBEIRO	AGENTE APOIO DESENVOLV ESCOL	TBI2	TBI3	10/8/2023

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3017 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

O Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Seleção e Julgamento destinada a avaliar as propostas dos interessados na permissão de uso onerosa, destinado a pessoas jurídicas, para utilização temporária de imóvel público com fins de exploração comercial.

Art. 2º Designar os servidores abaixo qualificados para exercer a atribuição da comissão:

Nome: José Carlos Cavalcanti Junior
Matrícula: 121.871-9
E-mail: jose.ccarlos@recife.pe.gov.br

Nome: André Torres Lapa Santos;
Matrícula: 105.981-5
E-mail: andre.santos@recife.pe.gov.br

Nome: Gabriel Pereira Magalhães de Novaes Santos;
Matrícula: 116.492-9
E-mail: gabriel.pereira@recife.pe.gov.br

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)

EDITAL DE ABERTURA CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2024, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024, PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL – AADEE

A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e a Secretaria de Educação do Município do Recife, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 37, inciso II, da Constituição Federal e art. 63, inciso II da Lei Orgânica do Município do Recife, TORNAM PÚBLICA a realização de Concurso Público para provimento de 400 (quatrocentas) vagas no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, sendo executado pelo Instituto AOCB, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá/PR, endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocb.org.br.

1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Secretaria de Educação do Recife de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Educação do Recife.

1.3 O Concurso para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

1.4 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Educação do Recife, dentro do prazo de validade do concurso.

1.5 Os requisitos de investidura e as atribuições do cargo estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.6 O conteúdo programático da prova objetiva e da prova discursiva encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br.

1.8 Este Edital é público, amplamente divulgado e sua leitura na íntegra é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a sua leitura, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

2. DO CARGO

2.1 O cargo, a carga horária, a distribuição das vagas, a remuneração inicial bruta e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

NÍVEL MÉDIO(1)								
Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros e Indígenas	Total de vagas	Vencimento Básico Inicial	Taxa de Inscrição
201	Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE	40h	240	40	120	400	R\$1.904,23	R\$70,00

(1) Ver as atribuições e os requisitos de investidura dos cargos no Anexo I deste Edital.

2.2 Será acrescida ao vencimento a gratificação de apoio ao desenvolvimento escolar especial, no percentual de 20% sobre o vencimento básico, nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 19.060/2023.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 O candidato aprovado e convocado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- ter sido aprovado e classificado no Concurso Público;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal;
- estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- encontrar-se em gozo de seus direitos políticos e civis, observado o disposto na alínea "j";
- não estar cumprindo penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, a exemplo da prevista no art. 205, parágrafo único, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife: "A demissão, a cassação de aposentadoria ou disponibilidade ou a destituição de cargo em comissão implicam a incompatibilização para nova investidura em cargo público, no Município do Recife, pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo de ação cível ou penal e das demais medidas administrativas";
- possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo, conforme Anexo I deste Edital;
- estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo, fato apurado em Perícia Médica Oficial a ser designada;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da posse;
- apresentar declaração de antecedentes criminais; (eventual registro de condenação criminal acarretará análise específica sobre a viabilidade da investidura);
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- cumprir, na íntegra, as determinações previstas no Edital de abertura do Concurso Público;
- apresentar declaração de bens.

3.2 O candidato, se aprovado e classificado, deverá provar que possui todas as condições para a admissão no cargo para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

3.3 A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo, implicará a perda do direito de nomeação do candidato, que terá seu ato de convocação tornado sem efeito.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que for Doador de Sangue, nos termos do Art. 63, §13º da Lei Orgânica do Município do Recife.

4.2 Da Isenção – Doador de Sangue:

4.2.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;
- cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- declaração emitida pela entidade coelora, contendo o nome completo do candidato, o número do CPF e as informações complementares referentes à doação de sangue, comprovando que o candidato realizou, no mínimo, 02 (duas) doações no período de 1 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital.

4.2.2 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 4.2.1, deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/12/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, contendo os documentos referentes à isenção solicitada, conforme previsto do subitem 4.2 deste edital;

4.2.2.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.

4.2.2.2 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

4.3 O candidato interessado em obter a isenção da Taxa de Inscrição, pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova deverá, no ato do pedido de isenção da taxa de inscrição, indicar claramente, no Formulário de Inscrição, quais são os recursos especiais necessários. O laudo médico, deverá ser enviado por meio do link Envio de Laudo Médico (candidato PcD e/ou condição especial para a prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, conforme o subitem 8.3 deste Edital.

4.4 O Instituto AOCB analisará e julgará os pedidos de isenção da taxa de inscrição.

4.5 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

4.6 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

4.7 As informações prestadas no Formulário Inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que resultará em sua eliminação do Concurso Público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.8 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
- não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 4;
- não apresentar todos os documentos solicitados.

4.9 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital.

4.10 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até a data provável de 18/12/2024, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br no período das 0h00min do dia 19/12/2024 às 23h59min do dia 20/12/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link "Recurso contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição".

4.11.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável de 27/12/2024 no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

4.11.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, até as 14h00min do dia 06/01/2025, realizar uma nova inscrição, gerar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.

4.11.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.

4.12 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada, conforme subitem 5.5.1.

4.13 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico do Instituto AOCp, www.institutoaocp.org.br, a partir do dia 18/12/2024.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

5.2 As inscrições para o Concurso Público da Secretaria de Educação do Recife serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

5.3 O período para a realização das inscrições será a partir das 09h00min do dia 10/12/2024 às 14h00min do dia 06/01/2024, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

5.4 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
- imprimir o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no subitem 5.7 deste Edital.

5.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCp através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.

5.5.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, este será exonerado ou demitido do cargo, conforme o caso, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.7 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu DAM (Documento de Arrecadação Municipal) até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) e realizar o pagamento até o dia 06/01/2025. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.

5.7.1 É de responsabilidade do candidato que acesse o link citado no subitem 5.7, e efetue a geração do DAM (Documento de Arrecadação Municipal) com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.

5.8 O Instituto AOCp, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.7 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

5.8.1 A Secretaria de Educação do Recife e o Instituto AOCp não se responsabilizam: por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.

5.8.2 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária ou via PIX, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

5.9 Do indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 10/01/2025 até as 23h59min do dia 13/01/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Nos termos da Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 14.768/2023, Lei nº 7.853/89 e do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, além do disposto na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023.

6.1.1 Quando a aplicação de percentual indicado no subitem 6.1 resultar em fração, proceder-se-á ao arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente, na forma Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas ofertadas por cargo.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência no cargo com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo escolhido, quando convocada para a posse, será declarada através de avaliação biopsicossocial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.3.1 Na avaliação da deficiência, e da sua compatibilidade com o exercício das atribuições, serão considerados:

- Os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- Os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- A limitação no desempenho de atividades; e
- A restrição de participação.

6.2 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao local de aplicação da prova, ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida, de acordo com as normas deste Edital.

6.3 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, sem prejuízo, no que couber, do disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as mudanças introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº Federal 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, além das abrangidas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes").

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

6.4.1 ao preencher o Formulário de Inscrição, conforme orientações do item 5 deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

6.4.2 enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.2.1 deste Edital, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

6.4.2.1 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Serão considerados apenas os laudos médicos emitidos nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição ou aqueles com prazo indeterminado, devendo constar a condição de irreversibilidade da deficiência e observados os demais requisitos previstos nos Artigos 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021). O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.4.2.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição no concurso público.

6.4.2.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.2.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos 12 (doze) meses anteriores à data de realização da inscrição no concurso público.

6.4.2.4 Não haverá devolução do laudo médico, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como pessoa sem deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Legislação supracitada no subitem 6.3, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de 09/01/2025.

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no período das 0h00 do dia 10/01/2025 até as 23h59min do dia 13/01/2025, observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público será convocado submeter-se à avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, a ser organizada pelo Instituto AOCp, na cidade do Recife.

6.8.1 O local, a data e o horário da avaliação biopsicossocial serão divulgados oportunamente no Edital de convocação publicado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.8.2 A avaliação biopsicossocial decidirá, motivadamente, sobre:

a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 19.181, de 29 de dezembro de 2023, no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126 de 22 março de 2021, na Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; e,

b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes ao cargo a qual concorre, cuja aferição será realizada em momento imediatamente anterior à homologação e durante o desempenho do cargo.

6.8.3 Uma equipe multiprofissional e interdisciplinar emitirá parecer, que observará, conforme informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição na seleção pública:

- a natureza das atribuições e das tarefas essenciais ao cargo;
- a viabilidade das condições de acessibilidade e como adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilizam de forma habitual;
- o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; e
- a compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência apresentada pelo candidato.

6.8.4 Na avaliação biopsicossocial, a análise será feita de forma individualizada, levando em consideração o conjunto de características de cada candidato e sua necessidade de adequação para o exercício do cargo.

6.9 Não haverá segunda chamada para a avaliação indicada no subitem 6.8, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

6.9.1 O não comparecimento ou a reprovação do candidato na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência; e, caso o mesmo candidato não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

6.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não se enquadrar na legislação especificada pela avaliação biopsicossocial, constante do subitem 6.3 deste Edital, será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos de ampla concorrência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.

6.10.1 Caso o candidato reprovado pela perícia médica/multiprofissional não atinja os critérios da ampla concorrência, será eliminado do certame.

6.11 O candidato que for qualificado na avaliação biopsicossocial como pessoa com deficiência que seja incompatível para o exercício das atribuições do cargo, será considerado inapto e, consequentemente, eliminado, para todos os efeitos.

6.12 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à concessão de readaptação ou de aposentadoria por invalidez.

6.13 Será exonerada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.14 No caso de não haver candidatos com deficiência, inscritos nessa condição, aprovados nas provas ou na avaliação da equipe multiprofissional, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.15 Quanto ao resultado da perícia médica, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 17 deste Edital.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E INDÍGENAS

7.1 Observado o disposto na Lei Municipal nº 19.181/2023, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas previstas neste Edital, durante validade do Concurso Público, aos candidatos que se autodeclararem negros e indígenas.

7.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, no caso de fração igual ou maior que 0,7 (sete décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, no caso de fração menor que 0,7 (sete décimos).

7.2 O candidato negro e indígena participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, aos critérios de avaliação e de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva, bem como à nota mínima exigida para todos os candidatos.

7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, declarar-se negro ou indígena, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3.1 A opção e o preenchimento do Formulário de Inscrição para concorrer às vagas reservadas a negros e indígenas são de exclusiva responsabilidade do candidato.

7.3.2 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, caso já tenha sido nomeado, estará sujeito à anulação de sua posse, após procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.3.3 Será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, devendo o candidato requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato através do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocp.org.br, até a data de 06/01/2025, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição.

7.4 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros e indígenas, que se declararam negros ou indígenas.

7.4.1 Os candidatos negros e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.

7.4.2 Em atendimento ao previsto no Art. 1º, § 5º da Lei Municipal nº 19.181/2023, os candidatos negros e indígenas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.3 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

7.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros ou indígenas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e são preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.6 Os candidatos inscritos como negros e indígenas, aprovados neste Concurso Público, serão convocados pelo Instituto AOCp, anteriormente à homologação do resultado final do concurso, para o procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei Municipal nº 19.181/2023. Será analisado o fentótipo de candidato negro (procedimento de heteroidentificação) e os candidatos que concorrem às vagas de indígenas (avaliação especial), deverão apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena - TADII, acompanhado do Registro de Nascimento Indígena - RANI e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido, ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista ou associação indígena ou ainda organização da sociedade civil indígena urbanizada de reputação pública reconhecida. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei Municipal nº 19.181/2023, será fornecido pelo Instituto AOCp.

7.6.1 O Instituto AOCPC constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas previstos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei Municipal nº 19.181/2023. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

7.6.2 Será convocada, para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração de candidatos indígenas, no mínimo, uma quantidade equivalente a três vezes o número de vagas reservadas a candidatos negros previstas neste edital, ou dez candidatos, prevalecendo o maior número. Poderão ser convocados candidatos em número superior, respeitadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.

7.6.3 Somente será convocado para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e para o reconhecimento da autodeclaração de pessoas indígenas o candidato inscrito como negro ou indígena que alcançar a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.4, estiver classificado para a prova discursiva dentro do limite previsto no subitem 13.1.1, obter a pontuação indicada no subitem 13.4, for considerado "recomendado" no exame psicotécnico e não tiver sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

7.7 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas.

7.8 O procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas será realizado presencialmente na cidade de Recife/PE. Serão considerados pela comissão de heteroidentificação apenas os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença deste, nos termos do art. 3º, § 1º, da Lei Municipal nº 19.181/2023. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial ao procedimento de heteroidentificação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br.

7.8.1 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação.

7.8.2 O não comparecimento ou a reprovação no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

7.8.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

7.8.3.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do caput, será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.9 A avaliação da Comissão quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- autodeclaração assinada pelo(a) candidato(a) no momento do procedimento de heteroidentificação, ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, indicada no ato da inscrição;
- fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e filmagem feita pela equipe do Instituto AOCPC, para fins de registro de avaliação e para uso da comissão de heteroidentificação.
- as formas e os critérios do procedimento de heteroidentificação considerarão, presencialmente, tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

7.9.1 O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda nos seguintes casos:

- Não cumprir os requisitos indicados no subitem 7.9;
- Negar-se a fornecer os documentos e informações solicitadas pela comissão de heteroidentificação e/ou pelo Instituto AOCPC;
- Não ser reconhecido como negro pela maioria dos integrantes da comissão avaliadora;
- Não comparecer ao procedimento de heteroidentificação;
- Prestar declaração falsa.

7.10 O candidato que prestar declaração falsa para usufruir das vagas destinadas a negros e indígenas estará sujeito:

- À exclusão da lista de aprovados, caso a falsidade seja constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
- À nulidade do ato de nomeação, caso a falsidade seja constatada após a publicação da nomeação;
- À anulação da inscrição no concurso e de todos os efeitos decorrentes, ou, se contratado, à demissão, assegurado em qualquer hipótese o direito à ampla defesa e ao contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

7.12 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br a partir da data provável de 09/01/2025. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br, no período das 0h00 do dia 10/01/2025 até as 23h59min do dia 13/01/2025, observado horário oficial de Brasília/DF.

7.13 Do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação que não confirmar a condição declarada pelo candidato para concorrer às vagas reservadas aos negros e indígenas caberá recurso, conforme o disposto no item 18 deste Edital.

7.14 O recurso será analisado por comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Banca Examinadora de heteroidentificação de candidatos negros e de reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas.

7.15 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.16 As decisões da comissão recursal constituem última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

7.17 Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7.18 Para fins de homologação da autodeclaração de pertencimento étnico-racial, não será considerada a ascendência do candidato.

8.DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização da Prova Objetiva:

8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da Prova Objetiva e Discursiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018, e na Lei Municipal nº 19.181/2023.

8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018, no prazo estabelecido no subitem 8.3 deste Edital.

8.1.3 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

8.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, ou no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;

8.1.3.1.1 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição, ou no Formulário de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;

8.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital;

8.1.3.2.1 o laudo médico deverá: ser original ou cópia autenticada; estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição ou laudos médicos com prazo indeterminado, devendo constar a condição de irreversibilidade da deficiência e observados os demais requisitos previstos nos Artigos 14-B e 14-C da Lei Estadual nº 14.789, de 01 de outubro de 2012 (acrescidos, respectivamente, pelas Leis Estaduais 17.363, de 15 de julho de 2021, e 17.562, de 22 de dezembro de 2021). O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.1.4 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo Nome Social, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Inscrição solicitando o atendimento pelo Nome Social. Deverá anexar cópia simples do documento oficial de identidade, obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu Nome Social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

8.1.4.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto AOCPC e a Secretaria de Educação do Recife reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

8.1.4.2 Para realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, conforme subitem 11.5.1.

8.2 Da candidata lactante:

8.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, direito destinado à candidata lactante cujos filhos tiverem até 6 (seis) meses de idade na data da realização da prova, conforme a Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, deverá:

8.2.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Inscrição ou Isenção, a opção Amamentando (levar acompanhante);

8.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.3 deste Edital.

8.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local de prova.

8.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 17 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada por fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

8.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 6.4.2, 8.1.2, 8.1.3.1.1, 8.1.3.2, 8.1.4 e 8.2.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 09h do dia 10/12/2024 às 23h59min do dia 06/01/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

8.4 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCPC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.3, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.5.1 O Instituto AOCPC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

8.6 O Instituto AOCPC não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.7 O deferimento das solicitações de condição especial será disponibilizado aos candidatos no site www.institutoaocpc.org.br. Caso a solicitação de condição especial seja indeferida, o candidato poderá interpor recurso por meio do formulário disponível no endereço eletrônico mencionado.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br na data provável de 09/01/2025.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro/indígena, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br, no período das 0h00 do dia 10/01/2025 até as 23h59min do dia 13/01/2025, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto AOCPC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br.

10 DAS FASES DO CONCURSO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO								
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	1	15	Eliminatório e Classificatório	
			Raciocínio Lógico e Matemático	10	1	10		
			Legislação Municipal	5	1	5		
			Conhecimentos Específicos	20	2	40		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				50	-----	70	-----
	1ª	Discursiva	De acordo com o item 13	1	-----	30	Eliminatório e Classificatório	
	2ª	Títulos	De acordo com o item 14	-----	-----	10	Classificatório	
	3ª	Psicotécnico	De acordo com o item 15	-----	-----	-----	Eliminatório	
	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----		

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva e Prova Discursiva são os constantes do Anexo II deste Edital.

10.3 A Prova Objetiva será composta por 50 (cinquenta) questões distribuídas entre as áreas de conhecimento. Cada questão apresentará 5 (cinco) alternativas, com apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a Tabela 10.1. Questões com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis receberão pontuação 0 (zero).

10.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISCURSIVA

11.1 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

11.1.1 O Instituto AOCPC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

11.2 As Provas Objetiva e Discursiva serão aplicadas na data provável de 09 de fevereiro de 2025, em horário e local a serem informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br e no CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.

11.2.1 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.

11.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

11.3 O CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO com o local de realização das provas deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br a partir de 03 de fevereiro de 2025.

11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4 O local de realização das provas, constante no CARTÃO DE INFORMAÇÃO, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.

11.5 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido de caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocpc.org.br.

11.5.1 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.

11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

11.5.3 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

11.5.3.1 Não será permitido ao candidato ou à candidata, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando de seu ingresso na sala de provas, se apresentado documento digital.

11.5.3.2 Da mesma forma, a utilização do documento digital com o QR Code impresso ou do documento digital impresso não será permitida pelo fato de o fiscal ter que utilizar o aparelho de celular nas dependências do local de prova para conferir a sua autenticidade, sendo esse um procedimento não condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCOP.

11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva e Discursiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.

11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:

11.8.1 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;

11.8.2 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;

11.8.3 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;

11.8.4 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;

11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;

11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 17 deste Edital;

11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 17 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto AOCOP a aplicação da penalidade devida.

11.9 O Instituto AOCOP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 17 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertencimentos fornecidos pelo Instituto AOCOP e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

11.9.1 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos a vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.10 O Instituto AOCOP não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

11.11 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. O Instituto AOCOP não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.

11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva e Discursiva, salvo o previsto no subitem 8.2.2 deste Edital.

11.13 O Instituto AOCOP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.

11.14 Ao terminar as Provas Objetiva e Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva) e Folha da Versão Definitiva (Prova Discursiva) devidamente preenchidas e assinadas.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.

11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções nela contidas e na capa do caderno de questões.

11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, incluindo, na existência de discursiva, a transcrição da versão definitiva de acordo com a numeração e sequência correta indicada na Folha de Resposta da Versão Definitiva.

11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

11.15.5 A Prova Discursiva deverá ser feita com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, obedecidos, ainda, os demais critérios previstos no item 13.

11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas da Prova Objetiva e Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva e deixar definitivamente o local de realização das provas somente após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.

11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva (quando houver) e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas todas as Folhas de Respostas e as Folhas da Versão Definitiva da sala.

11.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva (quando houver), devidamente preenchidas e assinadas.

11.20 A aplicação das Provas Objetiva e Discursiva terá a duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, EXCETO nos casos previstos nos subitens 8.2.4 e 8.1.2.

11.21 Os espelhos da Folha de Respostas e da Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva do candidato serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto AOCOP www.institutoaocop.org.br, na mesma data da divulgação dos resultados das provas, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.

11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela do item 10 deste Edital.

11.23 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme a normativa do item 13 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva serão divulgados ao término da aplicação das provas, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.

12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

13. DA PROVA DISCURSIVA

13.1 A Prova Discursiva será realizada juntamente à Prova Objetiva.

13.1.1 Somente será corrigida a Prova Discursiva do candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem 10.4 e que estiver classificado na Prova Objetiva até o limite disposto na Tabela 13.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.1.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite disposto na Tabela 13.1, terão sua Prova Discursiva corrigida.

13.1.3 Os candidatos não classificados dentro do número máximo estabelecido na Tabela 13.1, ainda que tenham a nota mínima prevista no subitem 10.4, estarão automaticamente desclassificados no Concurso Público.

TABELA 13.1

Código do Cargo	Cargo	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva PcD	Classificação máxima para correção da Prova Discursiva Negros e Indígenas
201	Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial - AADEE	1200	200	600

13.2 A Prova Discursiva será composta por 01 (uma) questão de Conhecimentos Específicos, conforme Anexo II - dos Conteúdos Programáticos.

13.3 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os aspectos presentes na Tabela 13.2:

TABELA 13.2

Aspectos:		Descrição:	Pontuação máxima
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	20
2	Clareza de argumentação/ senso crítico em relação ao tema proposto na questão	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão discursiva. Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) no aspecto 1, o de nº 2, "Clareza na argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto na questão", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
3	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto abordado, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais). Caso o candidato tenha obtido pontuação igual a 0 (zero) nos demais aspectos (1 e 2), o de nº 3, "Utilização adequada da Língua Portuguesa", também será pontuado com nota 0 (zero).	5
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DA PROVA DISCURSIVA			30

13.4 O candidato deverá obter 50% (cinquenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Discursiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.5 A Folha da Versão Definitiva será o único documento válido para a avaliação da Prova Discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da Prova Discursiva.

13.6 O candidato disporá de, no mínimo, 15 (quinze) linhas, e no máximo, 20 (vinte) linhas para elaborar a resposta da questão da Prova Discursiva, sendo desconsiderado para efeito de avaliação qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão de 20 (vinte) linhas permitida para a elaboração de seu texto.

13.6.1 A Prova Discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

13.7 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução das questões, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.

13.8 O candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material, devendo atentar-se apenas para as informações contidas na Prova Discursiva para sua realização.

13.9 O candidato terá sua Prova Discursiva avaliada com nota 0 (zero) em caso de:

- não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de azul ou preta;
- não apresentar a questão redigida na Folha da Versão Definitiva ou entregá-la em branco;
- apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinais, desenhos ou códigos).

13.9.1 Na Prova Discursiva, deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos e máximos de linhas, previstos no subitem 13.6, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à prova.

13.10. A sigiliosidade e a impessoalidade da prova serão mantidas durante o processo de correção, resguardando do corretor (banca corretora) a identidade do candidato.

13.10.1 Para a correção da Prova Discursiva, a Folha da Versão Definitiva será digitalizada e a identificação do candidato omitida, para somente então ser disponibilizada para a correção através de um ambiente eletrônico.

13.10.2 Na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva, constará no rodapé a seguinte informação ao candidato: "Para Correção, esta folha será digitalizada e a identificação do candidato será omitida".

13.11 Quanto ao resultado da Prova Discursiva, caberá interposição de recurso nos termos do item 18 deste Edital.

14. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.1 A Prova de Títulos será de caráter classificatório. Somente serão analisados os títulos dos candidatos que alcançarem a pontuação estabelecida no subitem 13.4, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

14.2 A data para preencher o Formulário de Cadastro de Títulos e o período em que os títulos e comprovantes deverão ser enviados através de link específico, serão divulgados em edital a ser publicado oportunamente.

14.2.1 Todos os documentos que se pretende pontuar deverão ser preenchidos numa única vez no formulário de cadastro de títulos, conforme disposto na Tabela 14.1. No caso da existência de dois ou mais formulários de cadastro de títulos preenchidos por um mesmo candidato será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.

14.2.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o cadastramento dos títulos no endereço eletrônico do Instituto AOCOP, o envio dos documentos e a comprovação dos títulos.

14.3 Os candidatos interessados em participar da Prova de Títulos deverão:

- preencher o Formulário de Cadastro de Títulos disponível no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br;
- após completado o preenchimento, gravar o cadastro dos títulos, e enviar os documentos comprobatórios conforme instruções;
- os documentos comprobatórios de Títulos, deverão ser enviados, por meio do link Envio dos documentos comprobatórios de Títulos, a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB;

14.3.1 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

14.4 A Prova de Títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a Tabela 14.1 deste Edital;

14.5 O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.

14.6 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas.

14.7 Se o nome do candidato, nos títulos e documentos apresentados, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

14.8 Em hipótese alguma serão recebidos arquivos de títulos fora do prazo, horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital e no edital de convocação para a Prova de Títulos.

14.9 Não serão avaliados os documentos:

- enviados de forma diferente ao estabelecido neste Edital;
- que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
- cujas fotocópias esteja ilegível;
- sem data de expedição;
- de Especialização lato sensu, Mestrado ou Doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;

14.10 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

14.11 Não será admitido, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.

14.12 Em hipótese nenhuma serão fornecidas cópias dos documentos anexados.

14.13 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

14.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na Prova de Títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.institutoaocop.org.br.

14.15 Quanto ao resultado da Prova de Títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital.

TABELA 14.1

PROVA DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Diploma de Magistério em ensino médio, modalidade normal.	2,40	2,40
2	Diploma de curso de Graduação na área da Educação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Graduação, desde que acompanhado de histórico escolar.	1,60	1,60
3	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área da educação. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.	0,60	1,20
4	Exercício de atividade autônoma e(ou) profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada na área relacionada ao cargo a que concorre, observado o subitem 14.19.8 deste edital.	0,60 p/ano completo, sem sobreposição de tempo (concomitância)	4,80
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			10,00

14.16 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na Tabela 14.1.

14.17 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese. A declaração de conclusão de Especialização lato sensu deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1/2018 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

14.17.1 Para os cursos de especialização lato sensu, mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

14.17.2 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária mínima de 360h/aula.

14.17.3 O candidato deverá apresentar juntamente aos documentos pertinentes à Prova de títulos, cópia do diploma ou certificado/certidão de conclusão de curso, conforme requisito do cargo presente no Anexo I deste Edital.

14.17.4 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.

14.18 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

14.18.1 A comprovação de experiência profissional, na área do cargo a que concorre, será feita conforme as situações jurídicas a seguir:

14.18.2 Experiência profissional em empresa/instituição privada:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função), com reconhecimento de firma.

14.18.3 Experiência profissional em emprego público:

a) cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; ou

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS no formato digital que contenha a identificação do(a) candidato(a) e os respectivos vínculos empregatícios; ou

c) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).

14.18.4 Experiência profissional como servidor público:

a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).

14.18.5 Experiência profissional como autônomo:

a) cópia autenticada do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas, com reconhecimento de firma.

14.18.6 A certidão/declaração mencionada nas alíneas "c" dos subitens 14.18.2, 14.18.3 e alínea "a" do subitem 14.18.4, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

14.18.7 Somente será considerada como experiência profissional pontuável aquela relacionada à área do cargo a que o candidato concorre.

14.18.8 O tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudo, residência multiprofissional ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

14.18.9 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, serão excluídos os períodos concomitantes.

14.19 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação com conteúdo falso, estará sujeito:

a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do concurso público, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da posse para o cargo;
c) à declaração de nulidade do ato da posse, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.

14.19.1 Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere este Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já empossado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.

15. DO EXAME PSICOTÉCNICO

15.1 Somente serão convocados a participar desta fase do certame os candidatos que atingirem a pontuação mínima estabelecida nos subitens 10.4 e 13.4 e que não forem eliminados por outros critérios previstos neste Edital, incluindo o resultado das aferições relacionadas às reservas de vagas.

15.2 Para efeitos deste Edital considera-se Exame Psicotécnico o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições/perfil do cargo.

15.2.1 O Exame Psicotécnico consistirá na utilização de testes psicológicos validados em nível nacional, aplicados coletivamente, que atendam às normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e do Conselho Regional de Psicologia, e escolhidos em função das atribuições/perfil adequados ao exercício do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE.

15.2.2 O Exame Psicotécnico terá caráter unicamente eliminatório, e o candidato será considerado recomendado ou não recomendado para o desempenho eficiente das atividades do cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial – AADEE, exclusivamente.

15.2.3 O candidato que não comparecer à realização do Exame Psicotécnico, ou que obtiver avaliação de perfil "não recomendado", será desclassificado do concurso. Será considerado habilitado no Exame Psicotécnico o candidato cujo perfil seja considerado "recomendado".

15.2.4 A não recomendação do candidato no Exame Psicotécnico não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que não atendeu, à época dos exames, aos requisitos e/ou perfil, exigidos para o exercício do cargo pretendido.

15.2.5 Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

15.2.6 Será considerado "não recomendado" o candidato que apresentar características restritivas ou impeditivas, e/ou não apresentar características que estejam de acordo com os requisitos psicológicos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

15.3 O Instituto AOCF nomeará a equipe de avaliação ou credenciará clínicas especializadas para procederem à avaliação dos candidatos.

15.4 O Exame Psicotécnico realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização do mesmo.

15.4.1 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização do Exame Psicotécnico não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ao candidato.

15.5 O local, a data e o horário da realização do exame serão divulgados oportunamente no Edital de convocação para realização do Exame Psicotécnico, podendo conter normas e informações complementares pertinentes.

15.5.1 Os candidatos deverão comparecer ao local do exame com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original) e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

15.5.2 São considerados documentos oficiais de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Corpo de Bombeiros Militar, Registro de Identificação Civil (RIC), Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Passaporte, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por órgãos ou conselhos de classe, que, por lei federal, valham como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

15.5.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

15.5.4 Não serão aceitos como documentos oficiais de identificação protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, carteira de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

15.5.5 Não será admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no local de realização do exame psicotécnico após o horário fixado para o seu início.

15.5.6 Não haverá segunda chamada para a realização do exame psicotécnico, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao exame no local e no horário previsto para a sua realização.

15.5.7 Em hipótese alguma será aplicado o exame psicotécnico fora do espaço físico, da data e do horário determinados no Edital de convocação para esta fase do certame.

15.6 No dia de realização do Exame Psicotécnico não será permitida a entrada de candidatos portando armas ou aparelhos eletrônicos.

15.7 É recomendado que o candidato durma bem na noite anterior ao dia de realização do exame psicotécnico, alimente-se adequadamente, não ingira bebidas alcoólicas e nem faça uso de substâncias químicas, a fim de estar em boas condições para a realização da referida fase.

15.8 Estará automaticamente eliminado o candidato que:

a) não comparecer no dia e horário divulgados no edital de convocação para essa fase;
b) durante a aplicação do exame psicotécnico for surpreendido em comunicação com outras pessoas, verbalmente, por escrito ou de qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, anotações, impressos ou similares, máquina calculadora, bip, telefone celular, notebook, relógio, equipamentos eletrônicos, etc;
c) tornar-se descortês com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação do exame psicotécnico, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
d) utilizar-se de qualquer meio na tentativa de burlar do exame psicotécnico, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
f) deixar de assinar a lista de presença;
g) sair do recinto em que estiver sendo aplicado o exame psicotécnico, fora das normas contidas no edital de convocação para realização desta fase;
h) for considerado não recomendado para o cargo.

15.9 Quanto ao resultado do exame psicotécnico, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 18 deste Edital. Será disponibilizado o link para interposição de recurso contra o resultado do Exame Psicotécnico somente após a realização da entrevista devolutiva desta fase.

15.10 Preliminarmente à interposição de recurso referente ao resultado do exame psicotécnico, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado ao candidato não recomendado conhecer as razões que determinaram a sua não recomendação no exame psicotécnico;
b) o local, a data e o horário da realização da entrevista devolutiva do exame psicotécnico, do candidato considerado não recomendado, serão divulgados oportunamente em edital para este fim;
c) não será permitido ao candidato a retirada ou reprodução dos materiais dos testes utilizados para o exame psicotécnico, durante a entrevista devolutiva da avaliação psicológica;
d) será entregue ao candidato uma cópia de Laudo do Exame Psicotécnico, com os parâmetros alcançados na avaliação dos atributos psicológicos, os quais foram estabelecidos no perfil profissional referente ao cargo;
e) somente o candidato poderá ter acesso à documentação pertinente ao seu exame psicotécnico, na presença de um psicólogo integrante da equipe do Instituto AOCF, não sendo permitido, em hipótese alguma, a realização da entrevista devolutiva e/ou entrega de laudos a terceiros, mediante procuração.

16. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

16.1 Será considerado aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação e for considerado "recomendado" no exame psicotécnico, nos termos deste Edital.

16.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.

16.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva, prova discursiva e na prova de títulos.

16.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003).
b) obtiver a maior nota na Prova Discursiva;
c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
d) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
e) obtiver maior pontuação em Legislação Municipal;
f) obtiver maior pontuação em Raciocínio Lógico e Matemático;
g) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
h) comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste concurso.

16.3.1. No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea "f" do subitem 16.3 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovar o exercício da função de jurado.

16.3.2 Para fins de comprovação da função citada na alínea "f" do subitem 16.3, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

16.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de três listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e/ou negros e indígenas, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
c) Lista de candidatos negros e indígenas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa negra ou indígena em ordem de classificação.

16.5 O candidato eliminado será excluído do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

17. DA ELIMINAÇÃO

17.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

17.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

17.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e também conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

17.1.3 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

17.1.4 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

17.1.5 tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, ou relógio de qualquer espécie, wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;

17.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

17.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

17.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

17.1.9 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

17.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação de provas;

17.1.11 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas ou a Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

17.1.12 descumprir as instruções contidas no caderno de questões, na Folha de Respostas e na Folha da Versão Definitiva da Prova Discursiva;

17.1.13 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

17.1.14 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

17.1.15 for surpreendido portando qualquer tipo de arma;

17.1.16 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

17.1.17 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20;

17.1.18 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

17.1.19 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

17.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

18. DOS RECURSOS

18.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCF, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

18.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

18.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, por descumprimento do subitem 6.4, e/ou pessoa negra/indígena, por descumprimento do subitem 7.3;

18.1.3 contra as questões da Prova Objetiva, Prova Discursiva e o gabarito preliminar;

18.1.4 contra o resultado da Prova Objetiva;

18.1.5 contra o resultado da Prova Discursiva;

18.1.6 contra o resultado da Prova de Títulos;

18.1.7 contra o resultado do Exame Psicotécnico;

18.1.8 contra o resultado da Perícia Médica para PcD - pessoa com deficiência;

18.1.9 contra o resultado do procedimento de heteroidentificação de candidatos negros e o reconhecimento da autodeclaração das pessoas indígenas;

18.1.10 contra a nota final e a classificação dos candidatos.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

18.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br.

18.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 18.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.

18.4.1 Os recursos contra o resultado referente à Prova Discursiva não poderão conter nenhum tipo de identificação do candidato, sob pena de não serem analisados.

18.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

18.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 18.1 deste Edital.

18.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

18.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorrida de acordo com o novo gabarito.

18.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, seu resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

18.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

18.11 No que se refere ao item 18.1.3 se, em reanálise da nota inicialmente atribuída durante o período do recurso, for identificada qualquer tipo de inadequação quanto à correção em relação ao padrão de resposta, prevalecerá a nova avaliação, alterando, para uma nota superior ou inferior, a nota inicialmente atribuída, o que poderá interferir na classificação do candidato.

18.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

18.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

18.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

18.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

18.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

18.17 Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações/anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

18.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br do Instituto AOCF por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

18.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCF, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

19. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

19.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife e Secretaria de Educação do Município do Recife, com a publicação no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br em três listas, em ordem classificatória, com pontuação: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos (ampla concorrência), incluindo aqueles inscritos como pessoas com deficiência e candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros/indígenas, que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Municipal nº 19.181/2023; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência, a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas aos negros/indígenas.

20. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

20.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

20.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

20.3 A posse no cargo dependerá de prévio exame médico oficial do Município. O exame médico admissional objetiva aferir se o candidato goza de plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atividades habituais do cargo.

20.3.1 O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício dos cargos. Caso seja considerado INAPTO para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.3.2 O exame médico admissional compreenderá: a avaliação clínica por médico designado pela Prefeitura Municipal do Recife; a entrega de exames laboratoriais, exames complementares e laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, que se fizerem necessárias em cada caso.

20.3.3 Serão aceitos exames laboratoriais, exames complementares e laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas realizados, no máximo, nos 90 dias anteriores à data da avaliação clínica.

20.3.4 A critério da banca médica, poderão ser solicitados exames laboratoriais complementares e outras avaliações médicas especializadas, além das previstas neste edital, para fins de elucidação diagnóstica.

20.3.5 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, as avaliações médicas especializadas e os exames laboratoriais e complementares necessários.

20.3.6 Os exames a serem apresentados serão informados em momento oportuno.

20.4 Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) certificado de Regularização da Situação Cadastral no CPF;
d) cópia do Título de Eleitor com Certidão de Quitação Eleitoral;
e) captura de tela da página de Qualificação Cadastral no eSocial;
f) certidão de nascimento e Declaração de união estável (se houver) OU Certidão de casamento;
g) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
h) uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
i) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando couber;
j) comprovante de residência atualizado de até 90 dias;
k) cópia do cartão do Banco Oficial ou do Comprovante de abertura de conta;
l) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
m) documentos listados no item 3;
n) se submeter ao exame médico admissional previsto no subitem 20.3 deste Edital e ser considerado APTO;
o) demais documentos que a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife julgar necessários, posteriormente informados.

21.DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS – LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

21.1 O Instituto AOCF declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) cumprimento de obrigação legal ou regulatória (em relação ao artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, os quais preveem que a investidura em cargos públicos, dependem de aprovação em concurso público;
b) execução de contrato entre a Secretaria de Educação do Recife e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;
c) legítimo interesse para a garantia da lisura e prevenção à fraude nos concursos públicos;
d) a depender do caso o consentimento, o qual vira de forma destaca e específica no preenchimento do formulário, concedendo-se sempre a opção do não consentimento e tratamento daquele dado em específico.

21.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica para a aplicação e execução do certame, sendo que nos demais casos, figura tão somente como operadora de dados da Secretaria de Educação do Recife, a quem os dados são repassados e quem define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

21.2 Campos presentes no formulário de inscrição:

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / Email / Telefone FIXO / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de Tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro?
b.2) Considera-se indígena?
b.3) Considera-se trans?

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife e Secretaria de Educação do Município do Recife no Diário Oficial do Município.

22.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.

22.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

22.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

22.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

22.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

22.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

22.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

22.7 A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, a Secretaria de Educação do Município do Recife e o Instituto AOCF não se responsabilizam por quaisquer tipo de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

22.8 O Instituto AOCF não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

22.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@institutoaocf.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto AOCF através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Secretaria de Educação do Recife, através do e-mail candidato.concurso@educ.rec.br, aos cuidados da Comissão do Concurso Público nº 002/2024.

22.9.1 A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife, a Secretaria de Educação do Município do Recife e o Instituto AOCF não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

22.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

22.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público nº 002/2024, ouvida o Instituto AOCF.

22.12 Todos os documentos referentes ao concurso objeto deste edital serão arquivados sob a responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital do Recife e da Secretaria de Educação do Município do Recife, em meio físico ou digital, durante o período mínimo de 05 (cinco) anos após a homologação do resultado ou até que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco se pronuncie sobre a legalidade do certame, o que acontecer por último.

22.13 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

20.13.1 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do deste Edital.

20.13.2 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

20.13.3 As impugnações interpostas conforme subitem 20.13, serão analisadas e respondidas pela Secretaria de Educação do Município do Recife e pelo Instituto AOCF, observadas as respectivas competências.

22.14 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 09 de dezembro de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO
Secretário de Educação

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)****ANEXO II – DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES AO CARGO****EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL -AADEE
CARGO 201: AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL - AADEE**

Requisitos: Ensino Médio Completo e habilitação no exame psicotécnico que ateste a capacidade psicológica para o exercício das funções do cargo.

Atribuições do cargo: Realizar a recepção do/a aluno/a com deficiência na escola; acompanhá-lo/a até a sala de aula e, ao término das atividades, acompanhá-lo/a até o portão da escola; auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes, higiene bucal durante o período em que o/a aluno/a com deficiência permanecer na escola, inclusive nas atividades extracurriculares e dias de reposição de aulas; utilizar luvas descartáveis nos casos exigidos por Lei e descartá-las após o uso, em local adequado, obedecendo, quanto ao descarte, as normas específicas deste tipo de resíduo sólido; acompanhar o/a aluno/a com deficiência no horário do intervalo, até o local apropriado para mastigação e/ou deglutição, realizando a higiene necessária e encaminhando-o/a, a seguir, à sala de aula; dar assistência nas questões de mobilidade do/a aluno/a com incapacidade deambulatoria total ou parcial nos diferentes espaços educativos, inclusive no tocante à transferência da cadeira de rodas para outros mobiliários e/ou espaços e vice-versa; cuidar quanto ao posicionamento adequado às condições do/a aluno/a com deficiência nas carteiras escolares e auxiliá-los nas atividades desenvolvidas na escola, bem como nas extracurriculares, conferindo-lhes apoio à realização das tarefas que couberem ao discente com deficiência; permanecer durante o período de aula do/a aluno/a com deficiência dentro da sala, realizando suas funções e auxiliando o/a aluno/a com deficiência durante o desenvolvimento das atividades escolares; auxiliar e acompanhar o/a aluno/a com deficiência com Transtorno Global de Desenvolvimento - TGD para que este/a se organize e participe efetivamente das atividades desenvolvidas pela escola, possibilitando sua plena integração ao respectivo grupo-classe; comunicar à direção da Unidade Educacional, em tempo hábil, a necessidade de aquisição de materiais para higiene do/a aluno/a com deficiência, de modo a evitar-lhe qualquer constrangimento decorrente da falta de material de higiene; zelar pela higiene e manutenção dos materiais utilizados para alimentação e higiene do/a aluno/a com deficiência; adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco a saúde e ao bem estar do/a aluno/a com deficiência; reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa no âmbito escolar tais como: socorro médico, maus tratos, entre outros, que deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na Unidade Educacional; preencher diariamente a Ficha de Rotina Diária, registrando todo o atendimento e ocorrências diárias para o acompanhamento do/a aluno/a com deficiência; arquivar o Relatório de Rotina Diária no prontuário do/a aluno/a com deficiência atendido/a; auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do aluno com deficiência, levando ao conhecimento da direção da Unidade Escolar quaisquer fatos ou fatores externos ou internos à Unidade Escolar que possam interferir no aprendizado, saúde ou convivência saudável dos referidos. Além das atribuições descritas no Anexo III da Lei Municipal nº 18.509/2018, também se aplicam ao cargo de AADEE as disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 36.309/2023.

Descrição Sumária: Profissionais que exercem atividades de apoio ao desenvolvimento escolar especial em salas de aula.

Carga Horária: 40 horas semanais.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)****ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL – AADEE
CONHECIMENTOS COMUNS**

Língua portuguesa: 1. Compreensão e interpretação de texto; 2. Tipologia e gêneros textuais; 3. Figuras de linguagem ;4. Significação de palavras e expressões; 5. Relações de sinonímia e de antonímia; 6. Ortografia; 7. Acentuação gráfica; 8. Uso da crase; 9. Fonética e Fonologia: som e fonema, encontros vocálicos e consonantais e dígrafos; 10. Morfologia: classes de palavras variáveis e invariáveis e seus empregos no texto; 11. Locuções verbais (perífrases verbais); 12. Funções do “que” e do “se”; 13. Formação de palavras; 14. Elementos de comunicação; 15. Sintaxe: relações sintático-semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (período simples e período composto por coordenação e subordinação); 16. Concordância verbal e nominal; 17. Regência verbal e nominal; 18. Colocação pronominal; 19. Emprego dos sinais de pontuação e sua função no texto; 20. Elementos de coesão; 21. Função textual dos vocábulos; 22. Variação linguística.

Referências bibliográficas:

BECHARA, E. Moderna gramática portuguesa. 39. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.
CASTILHO, A. T. Nova gramática do português brasileiro. 1. ed. São Paulo: Contexto, 2010.
CEREJA, W.; VIANNA, C. D. Gramática: texto, reflexão e uso. 6. ed. São Paulo: Atual Editora, 2013.
CUNHA, C.; CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. 7. ed. Rio de Janeiro: Lexikon, 2016.
FERREIRA, A. B. H. Dicionário Aurélio da língua portuguesa. 5. ed. Curitiba: Positivo, 2010.
MARCUSCHI, L. A. Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008.
NEVES, M. H. de M. Gramática funcional: interação, discurso e texto. São Paulo: Contexto, 2014
Raciocínio lógico e matemático: 1. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; 2. Mínimo múltiplo comum, Máximo divisor comum; 3. Porcentagem; 4. Razão e proporção; 5. Regra de três simples ou composta; 6. Equações do 1º e 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; 7. Grandezas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; 8. Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; 9. Tratamento da informação – média aritmética simples; 10. Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales; 11. Lógica de argumentação, preposições e equivalências lógicas.

Referências bibliográficas:

BARBOSA, M. A. Introdução à Lógica Matemática Para Acadêmicos. Curitiba: Inter-Saberes, 2017.
DANTE, L. R. VIANA, F. Matemática: Contexto e Aplicações. V. Único. 4ª ed. Ática 2019.
GERÔNIMO, J. R., FRANCO, V.S. Fundamentos de Matemática. Maringá: EDUEM, 2008.
IEZZI, G. et al. Fundamentos da Matemática Elementar. São Paulo: Atual, 2003. Vols. 1 a 10.
MORGADO, A. C. Raciocínio lógico-quantitativo. Rio de Janeiro: Elsevier, 2009.
ROCHA, H. Raciocínio lógico: teoria e questões. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006.
SOUZA, J.; GARCIA, J. # Contato Matemática. 1. ed. Vols. 1 ao 3. São Paulo: FTD 2016
Legislação Municipal: 1. Lei nº 18.147/2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação); 2. Lei nº 18.769/2020 (Institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife); 3. Decreto nº 35.798 de 11 de julho de 2022 (Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Educação); 4. Lei Municipal Nº 14.728/85 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Do Município Do Recife e suas alterações; 5. Lei Orgânica do Município do Recife; 6. Decreto nº 36.309 de 30 de janeiro de 2023 (Política Pública de Educação Especial Inclusiva para os estudantes da Rede Municipal de Ensino do Recife).

Referências bibliográficas:

Lei nº 18.147/2015 (Aprova o Plano Municipal de Educação).
Lei nº 18.769/2020 (Institui o Primeiro Plano Decenal para a Primeira Infância do Recife).
Decreto nº 35.798 de 11 de julho de 2022 - Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Educação).
Lei Orgânica do Município do Recife. Promulgada em 4 de abril de 1990. Atualizada em 19 de maio de 2023. Disponível em: https://www.recife.pe.leg.br/atividade-legislativa/lei-organica-do-municipio/lei-organica_atualizada-em-19-05-2023.pdf
Lei Nº 14.728/85 - Reformula O Estatuto Dos Funcionários Públicos Do Município Do Recife E Dá Outras Providência. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/ap/pe/r/recife/lei-ordinaria/1985/1473/14728/lei-ordinaria-n-14728-1985-reformula-o-estatuto-dos-funcionarios-publicos-do-municipio-do-recife-e-da-outras-providencias>
NÍVEL MÉDIO/TECNICO
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE NÍVEL MÉDIO
Conhecimentos específicos: Educação: 1. Conhecimentos específicos: Políticas Públicas e Legislação da Educação Especial; 1.1. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 1.2. Constituição Federal de 1988, art. 5º (Dos Direitos e deveres Individuais e Coletivos), art. 205 a 214 (Da Educação); 1.3. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990 (arts. 1º ao 6º; 13, 15 a 18; 53 a 59; 131 a 135); 1.4. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 - Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 1.5. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). 2. Fundamentos Teóricos: teorias sobre deficiência e inclusão; 2.1. História da Educação Especial e Inclusiva: marcos históricos, movimentos de inclusão e desafios atuais; 2.2. Educação e Diversidade: multiculturalismo e interculturalidade; 2.3. Teorias do desenvolvimento e neurodiversidade; 2.4. Educação socioemocional. Noções Básicas de Primeiros Socorros: 1. Introdução aos Primeiros Socorros; 1.1. Abordagem inicial da vítima, avaliação do nível de consciência, avaliação da cena e pedido de ajuda 1.2. Procedimentos para Assistência Segura e Eficiente a Alunos com Deficiência; 2. Situações Comuns e Procedimentos de Intervenção; 2.1. Controle e Intervenção em Caso de Hemorragias; 2.2. Abordagem em Situações de Perda de Consciência: Crises convulsivas, tontura e desmaio; 2.3. Procedimentos nas emergências por obstrução das vias aéreas 2.4. Lei 13722/18; 2.5. Primeiros Socorros para Queimaduras e Lesões Cutâneas; 3. Cuidados Especiais com Alunos com Deficiência; 3.1. Assistência a Alunos com Dificuldades de Locomoção (Uso de Cadeira de Rodas); 3.2. Cuidados Alimentares para Alunos com Risco de Engasgamento. 4. Condutas de primeiros socorros frente às lesões traumato-ortopédicas (entorse, luxação, contusão e fratura). 5. Suporte básico de vida: ressuscitação cardiopulmonar.

Referências bibliográficas:

ALMEIDA, Raquel T. Primeiros socorros para educadores: cuidados emergenciais na escola. Porto Alegre: Editora Aprender, 2021.
ANDRADE G.F. Noções Básicas de Primeiros Socorros. UFRJR, 2020. Disponível em: <https://portal.ufrjr.br/wp-content/uploads/2020/12/Cartilha-Nocoes-de-Primeiros-Socorros-e-Principais-Emergencias.pdf>.
AQUINO, L. M. L. de. A gestão democrática nas instituições de educação infantil: questões para pensar a formação de gestores. Educação em Foco, Juiz de Fora, v. 13, n. 2, 2009.
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRIMEIROS SOCORROS (ABPS). Curso de primeiros socorros nas escolas. 4. ed. São Paulo: ABPS, 2023.
AYACHE, Cilmara Bortoleto Del Rio. O binômio cuidar e educar no currículo da creche – o caso do Centro André Pace de Oliveira. Campo Grande, 2006.
BARBOSA, M. C. S. Por amor e por força: rotinas na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.
BRANDÃO, D. (2012). Educador de creche e constituição subjetiva de bebês: uma articulação [Apresentação de Trabalho]. In: Proceedings of the 9th retratos do mal-estar contemporâneo na educação (pp.1-10). Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP, Brasil. <http://www.proceedings.scielo.br/pdf/eps/1n9/a01n9.pdf>.
BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
BRASIL. Brinquedos e brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/publicacao_brinquedo_e_brincaadeiras_completa.pdf
BRASIL. Coleção ProlInfantil. Brasília: MEC/SEB/PROF/EI, 2006. Módulos 1, 2, 3 e 4.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. 1988.
BRASIL. Critérios para um atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. Brasília: MEC/Secretaria de Educação Básica, 2009.
BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. Conselho Nacional da Educação. Câmara Nacional de Educação Básica. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica / Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.
BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069/1990.
BRASIL. Guia alimentar para crianças menores de 2 anos. Brasília: MEC, 2005.
BRASIL. Lei Federal no 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
BRASIL. Lei Lucas – Lei nº. 13.722, de 4 de outubro de 2018 – Obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de Educação Básica e de estabelecimentos de recreação infantil. Brasília, 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13722.html
CRUZ, S. G. da.; OLIVEIRA, T. A.; FANTACINI, R. A. F. A indissociabilidade do brincar, do cuidar e educar na Educação Infantil. Research, Society and Development, vol. 4, núm. 4, pp. 227-238, 2017. Disponível: <https://www.redalyc.org/journal/5606/560658998001/html/>
CUNHA, Antônio Eugênio. Afeto e aprendizagem: amorosidade e saber na prática pedagógica. Rio de Janeiro, 2008.
FERREIRA, Luiz M. T. Primeiros socorros no ambiente escolar: capacitação para educadores e cuidados com alunos com deficiência. São Paulo: Editora Saúde, 2022.
FISCHER BERNARDINO, L.; KAMERS, M. (2003). A creche e o brincar: alternativas para a educação no primeiro ano de vida. Estilos da Clínica, (15), 48-57. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-71282003000200004

FRANCO, M. A. M.; MAGALHÃES, P. A. F.; OLIVEIRA, G.C.M. Atendimento Educacional Especializado: revisando as práticas. Educ. foco, Juiz de Fora, v. 25, n. 3, p. 61-82, set. / dez 2020
GONÇALVES, F. D.; CATRIB, A. M. F.; VIEIRA, N. F. C.; VIEIRA, L. J. E. de S. A promoção da saúde na educação infantil. Interface- Comunic., Saúde, Educ., v.12, n.24, p.181-92, jan./mar. 2008.
HAUBERT, Marcio. Primeiros socorros. Porto Alegre: SAGAH, 2018.
KARRER, Keith J. Primeiros socorros para estudantes 10ª. ed. 10th ed. Barueri: Manole, 2013.
KISHIMOTO, T. M. Jogo, brinquedo, brincadeira e a educação. São Paulo: Editora Cortez, 1997.
KISHIMOTO, T. M. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira, 1994.
LIBÂNEO, José C. Organização e gestão da escola: teoria e Prática. São Paulo: Editora Heccus, 2014.
MARIOTTO, R. M. M. A função do educador de creche no desenvolvimento e educação de bebês em creche. In Anais do VII Congresso Nacional de Educação - EDUCERE. Curitiba, PR: Champagnat, 2007.
NEGRINE, Airton. Aprendizagem e desenvolvimento infantil. Porto Alegre: Propil, 1994
OLIVEIRA, Z. R. de O. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2002.
ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Manual para vigilância do desenvolvimento infantil no contexto da AIDPI. Washington: OPAS, 2005.
PEREIRA, Maria Lúcia P. Educação para a saúde e primeiros socorros nas escolas. Rio de Janeiro: Editora Educação, 2021.
PIAGET, Jean. A formação do símbolo na criança. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.
POSSUELO, L. G. Primeiros socorros na Educação Infantil. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2022. Disponível em: <https://repositorio.unisc.br/jspui/bitstream/11624/3356/1/Primeiros%20socorros%20na%20educa%C3%A7%C3%A3o%20infantil.pdf>
SANTOS, Santa Marli Pires dos. Brinquedo e infância: um guia para pais e educadores. Rio de Janeiro: Vozes, 1999.
SANTOS, Pedro A. Primeiros socorros e educação inclusiva: cuidados emergenciais em situações de risco. Belo Horizonte: Editora Inclusão, 2022
SILVA, V. A.; REBOLO, F. A educação intercultural e os desafios para a escola e para o professor. INTERAÇÕES, Campo Grande, MS, v. 18, n. 1, p. 179-190, jan./mar. 2017.
VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1984.
WAJSHOP, Gisela. Brincar na pré-escola. São Paulo: Cortez, 1995.
Política de Ensino da Rede Municipal do Recife – Educação Infantil. 2a Edição revisada e atualizada, Recife, 2021. Disponível em: <http://www.recife.pe.gov.br/efaerpaloufreire/content/educa%C3%A7%C3%A3o-infantil-pol%C3%ADtica-de-ensino-rmer-2021>

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL (SEPLAGTD)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (SEDUC)****ANEXO III – CRONOGRAMA PRELIMINAR****EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2024, PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL – AADEE**

DAS SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	10/12 a 13/12/2024
Prazo para envio da documentação referente a isenção da Taxa de Inscrição	10/12 a 13/12 às 23h59min
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição	18/12/2024
Período para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição	19/12 a 20/12/2024
Divulgação do deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição pós-recurso	27/12/2024

DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATA
Período para solicitação de inscrição	10/12/2024 a 06/01/2025 às 14h00min
Período para pagamento da taxa de inscrição	10/12/2024 a 06/01/2025 às 18h00min
Período para postagem de laudo médico	10/12/2024 a 06/01/2025 às 23h00min
Divulgação do deferimento das inscrições	09/01/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	10/01 a 13/01/2025
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	16/01/2025

DA PROVA OBJETIVA	DATA
Disponibilização do Cartão de Informação do Candidato	03/02/2025
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DISCURSIVA	09/02/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar e do(s) Caderno(s) de questões	10/02/2025
Período para recurso contra o Gabarito Preliminar	11/02 a 12/02/2025
Divulgação do Edital de Pareceres dos Recursos Deferidos e Indeferidos contra o Gabarito Preliminar;	26/02/2025
Divulgação do Gabarito pós-recursos;	
Divulgação das folhas de respostas da Prova Objetiva;	
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	27/02 e 28/02/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	
Divulgação do resultado da Prova Objetiva - pós-recursos e do Gabarito Definitivo	

DA PROVA DISCURSIVA	DATA
Divulgação do Edital de Candidatos habilitados para a correção da Prova Discursiva	04/03/2025

DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	DATA
Divulgação do Edital de Convocação para o Envio dos Títulos	04/03/2025
Período para preenchimento do Formulário de Cadastro de Títulos	04/03 a 11/03/2025

O cronograma apresenta uma previsão para execução das atividades inerentes ao concurso, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da comissão especial e da comissão organizadora do concurso.

Qualquer alteração no presente cronograma será divulgada no site do Instituto AOCPE, no endereço eletrônico www.institutoaocpe.org.br.

É responsabilidade do candidato acompanhar as futuras publicações que serão divulgadas nos sites do Instituto AOCPE.

Recife/PE, 09 de dezembro de 2024.

FELIPE MARTINS MATOS

Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretário de Educação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.4018/2023, celebrado em 14 de DEZEMBRO de 2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY TELECOM LTDA.

Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 007/2023, Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPLS, Ata de Registro de Preços nº 047/2023. Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A EMPRESA 3CORP TECHNOLOGY TELECOM LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 14/12/2024 a 13/12/2025.

Valor: R\$ 8.395.200,00 (Oito milhões, trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais).
Dotações Orçamentárias: - Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital - SEPLAGTD - 2024NR000036 - Dotação nº 8003.04.122.3101.2048 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTES: 500 ou 799;

- Secretaria de Educação - SEDUC - 2024NR002361 - Dotação Orçamentária: 1401.12.361.2167.2036 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 500.

- Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU - 2024NR000829 - Dotação Orçamentária: 6409.15.122.2161.2723 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - FONTE: 501.

- Secretaria de Saúde - SESAU - Dotações Orçamentárias: 2024NR010514 - FMS - Dotação nº 4801.10.302.1238.2085 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 600.

2024NR010509 - FMS - Dotação nº 4801.10.302.1238.2085 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 621.

2024NR010508 - FMS - Dotação nº 4801.10.305.1217.2087 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 600.

2024NR010513 - FMS - Dotação nº 4801.10.302.1238.2324 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 600.

2024NR010516 - FMS - Dotação nº 4801.10.122.2165.2617 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 500.

2024NR010505 - FMS - Dotação nº 4801.10.301.1216.2724 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 600.

2024NR010506 - FMS - Dotação nº 4801.10.125.1239.2886 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 600.

2024NR010507 - FMS - Dotação nº 4801.10.304.1217.2725 - ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - FONTE: 659.

Recursos Financeiros: SEPLAGTD - Recursos Não Vinculados de Impostos. / SEDUC - Recursos Não Vinculados de Impostos. / CTTU - Outros Recursos Não Vinculados. / SESAU - Transf. Fundo a Fundo SUS Prov. Do Governo Estadual / Transf. Fundo a Fundo SUS Gov. Fed. - BI. Manutenção Serv. Saúde / Recursos Não Vinculados de Impostos / Outros Recursos Vinculados à Saúde.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.4044/2023, CELEBRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços Corporativa nº 027/2023 – Carona, referente ao Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico nº 005/2023 – CPLCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30.11.2024 e termo final em 29.11.2025. Prazo: De 30.11.2024 a 29.11.2025.

Valor Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Dotação Orçamentária:

4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.33-0600; 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.33-0600;
4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.33-0621; 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.33-0600;
4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.33-0600; 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.33-659;
4801.10.305.1.217.2.087.00001.3.3.90.33-0600; 4801.10.305.1.217.2.088.00001.3.3.90.33-0600;
4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.33-0500 e 4801.10.302.1.238.2.324.1093.3.3.90.33-0600

Nota de Reserva: 2024NR009860

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4801.40024/2024, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA.

Objeto: I) A retificação do preâmbulo do Contrato, conforme abaixo:

Onde se lê: "CONTRATO Nº 4801.40024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA NA FORMA ABAIXO."

Leia-se: "CONTRATO Nº 4801.4024/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RECIFE E A EMPRESA SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA NA FORMA ABAIXO"

II) A retificação do extrato do contrato e inclusão do preço global, conforme abaixo:

Onde se lê:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.40024/2024, FIRMADO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em lote único, abaixo descrito, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.37-0500 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. TESOIRO); 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE); 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0602 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓ-PRIA/REC. SUS); 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.37-0600 (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE/REC. SUS – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA); 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.37-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRA-VOS/REC. BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE); 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.37-659 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS); 4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.37-0500 (IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO/REC. TESOIRO); e 4801.10.302.1.238.2.324.1093.3.3.90.37-0600 (FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS/REC. BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Nota de Reserva: 2024NR003502, 2024NR003503, 2024NR003504, 2024NR003506, 2024NR003507 e 2024NR003509

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS."

Leia-se:

"EXTRATO DO CONTRATO Nº 4801.4024/2024, FIRMADO EM 27 DE MARÇO DE 2024.

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.

Processo: Processo Licitatório nº 018/2022, Pregão Eletrônico nº 017/2022-CPLCC

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA SHALON SERVICOS DE CONSERVACAO LTDA

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços contínuos com dedicação de mão de obra exclusiva para realização de atividades administrativas acessórias, instrumentais ou complementares, em lote único, abaixo descrito, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde

Preço Global: R\$ 9.123.336,96 (nove milhões cento e vinte e três mil trezentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos).

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses tendo início na data da sua assinatura, prorrogável nos termos do artigo art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.122.2.165.2.617.00001.3.3.90.37-0500 (APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/REC. TESOIRO); 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0600 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓPRIA/REC. SUS - BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE); 4801.10.301.1.238.2.085.00001.3.3.90.37-0602 (GARANTIA DA OFERTA DE PROCEDIMENTOS ATRAVÉS DA REDE PRÓ-PRIA/REC. SUS); 4801.10.301.1.216.2.724.00001.3.3.90.37-0600 (MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE/REC. SUS – BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA); 4801.10.305.1.217.2.612.00001.3.3.90.37-0600 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL PARA O CONTROLE DE DOENÇAS E AGRA-VOS/REC. BLOCO DE VIGILÂNCIA À SAÚDE); 4801.10.304.1.217.2.725.00001.3.3.90.37-659 (FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA/REC. TVS); 4801.10.125.1.239.2.886.00001.3.3.90.37-0500 (IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA GESTÃO DAS POLÍTICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO/REC. TESOIRO); e 4801.10.302.1.238.2.324.1093.3.3.90.37-0600 (FORTALECIMENTO E QUALIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS/REC. BLOCO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE).

Nota de Reserva: 2024NR003502, 2024NR003503, 2024NR003504, 2024NR003506, 2024NR003507 e 2024NR003509

Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS."

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

PORTARIA Nº 3293 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a solicitação s/nº. de 19.08.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **PAOLA STEFFANY DA SILVA FERREIRA, mat. 127.498-8**, no CMEI Jesus de Nazaré, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411384, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo 21 de agosto de 2024, nomeado pela Portaria nº. 0781 de 04 de julho de 2024, publicada no DOM nº 093/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

PORTARIA Nº 3294 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 139/22.11.2024 da Escola Municipal Magalhães Bastos,

RESOLVE:

Considerar cessado em 13 de novembro de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ADRIANE BELCHIOR MENDES RODRIGUES, mat. 104.904-6**, RPA-04, autorizado pela Portaria nº 1170 de 12 de abril de 2024, publicada no DOM nº 049/13.04.2024.

PORTARIA Nº 3295 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 26.11.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal e a CI nº. 170/21.11.2024 da SEDUC/SEGRE/Gerência Regional 1 Centro-Norte,

RESOLVE:

Transferir, a pedido, o Professor I **PERLUCIA ARANTES DA SILVA ANDRADE, mat. 88.346-2**, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA-06, para a Escola Municipal de Tempo Integral Professor José da Costa Porto, RPA-01, de Difícil Acesso, criada pelo Decreto nº 36.013 de 19 de outubro de 2022, publicada no Dom nº 159/20.10.2022, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, no 1º e 2º Turnos, a contar de 12 de novembro de 2024.

PORTARIA Nº 3296 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 08.11.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Remover de Ensino Regular para Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, o Professor I **PATRICIA CARLA SOARES DA SILVA, mat. 94.478-3**, da Escola Municipal Antônio Luiz, RPA-02, Código de Lotação 14115412, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2º Turno, com efeito retroativo a 27 de fevereiro de 2024.

PORTARIA Nº 3297 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a CI nº 1142/03.07.2024 e o Encaminhamento s/nº. de 05.11.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica/Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, o Professor I **LETICIA NOGUEIRA TAVARES, mat. 60.962-9**, da Escola Municipal Santa Luzia, RPA-05, criada pelo Decreto Nº 34.475 de 09.04.2021, publicado no DOM nº 052/10.04.2021, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3º Turno, com efeito retroativo a 15 de abril de 2024.

PORTARIA Nº 3298 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 82/22.11.2024 da Escola Municipal Magalhães Bastos,

RESOLVE:

Considerar cessado em 23 de novembro de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **MARIA LUIZA BAADE DE MELO, mat. 124.286-5**, RPA-01, autorizado pela Portaria nº 832 de 03 de abril de 2024, item II, publicada no DOM nº 044/04.04.2024.

PORTARIA Nº 3299 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº. 26/18.11.2024 da Escola Municipal Ibrua de Baixo,

RESOLVE:

Considerar cessado em 18 de novembro de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **PRISCILLA LIMA FEIJO DE MELO, mat. 124.786-7**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 2207 de 01 de julho de 2024, item III, publicada no DOM nº 090/02.07.2024 e republicada no DOM nº. 162/28.11.2024.

PORTARIA Nº 3300 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 63/22.11.2024 da Escola Municipal Poeta Paulo Bandeira da Cruz,

RESOLVE:

Considerar cessado em 04 de novembro de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, mat. 104.924-0**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 245 de 04 de março de 2024, item 8, publicada no DOM nº 032/07.03.2024.

PORTARIA Nº 3301 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 2103 de 27.12.2019, publicada no DOM nº 154 de 28.12.2019 e considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Ofício nº 92/18.11.2024 da Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato,

RESOLVE:

I- Considerar cessado, a contar de 15 de maio de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **BRUNA GONÇALVES GOMES, mat. 125.504-5**, RPA-02, autorizado pela Portaria nº 1645 de 13 de maio de 2024, Item II, publicada no DOM nº 063/14.05.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **BRUNA GONÇALVES GOMES, mat. 125.504-5**, na Escola Municipal em Tempo Integral Monteiro Lobato, RPA-02, criada pelo Decreto 35.416/04.03.2022, publicada no DOM nº 032/05.03.2022, Centro de Custo 140121780, no 3º Ano/2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Escolar, com efeito retroativo a 15 de maio de 2024.

PORTARIA Nº 3302 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme a seção I do Art. 2º e Art. 3º da Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, tendo em vista o Ofício nº. 15/17.04.2024 da Escola Municipal Menino Jesus e Encaminhamento s/nº. de 17.04.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Considerar cessado em 22 de abril de 2024, o exercício em cadeira vaga do Professor I **MARIA JOSEFINA SAMMARCO ALVES, mat. 98.916-2**, RPA-06, autorizado pela Portaria nº 1865 de 29 de maio de 2024, publicada no DOM nº 073/30.05.2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA JOSEFINA SAMMARCO ALVES, mat. 98.916-2**, na Escola Municipal Menino Jesus, RPA-06, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM nº 122/2013, Centro de Custo 140121780, no 2º Ano/2º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal Novo Pina, RPA-06, de Difícil Acesso, Código de Lotação 14115839, Centro de Custo 140121780, na EJA Módulo III-3º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, com efeito retroativo a 22 de abril de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 3254 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, conforme o Art. 2º e Art. 3º da Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, tendo em vista o Encaminhamento s/nº. de 01.11.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **MARIA SILVANA LACERDA DE MELO SILVA, mat. 89.515-1**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Creche Escola Sítio do Cardoso, RPA-04, criada pelo Decreto 30.477/26.05.2017, publicada no DOM nº 60/2017, Centro de Custo 140121790, no 1º Turno, a contar de 01 de novembro de 2024;

A redução é referente à elevação de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, autorizada através da Portaria Nº 2347 de 10 de outubro de 2018, publicada no DOM nº. 115/11.10.2018;

II- Remover de Função Técnico-Pedagógica para Regência, o Professor I **MARIA SILVANA LACERDA DE MELO SILVA, mat. 89.515-1**, da Creche Escola Sítio do Cardoso, RPA-04, criada pelo Decreto 30.477/26.05.2017, publicada no DOM nº 60/2017, Centro de Custo 140121790, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno, com efeito retroativo a 01 de novembro de 2024;

III- Transferir o Professor I **MARIA SILVANA LACERDA DE MELO SILVA, mat. 89.515-1**, da Creche Escola Sítio do Cardoso, RPA-04, para a Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, criada pelo Decreto Nº 33.467 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no Grupo I-1º Turno, a contar de 01 de novembro de 2024;

IV- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **MARIA SILVANA LACERDA DE MELO SILVA, mat. 89.515-1**, na Creche Escola Recife Associação Cristã Feminina, RPA-04, Criada pelo Decreto Nº 33.467 de 11.03.2020, publicado no DOM nº 027/12.03.2020, Centro de Custo 140121790, no Grupo IV-2º Turno, totalizando 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, na referida Unidade Escolar, a contar de 01 de novembro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCOMPLETA

PORTARIA Nº 3253 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 925 de 08 de abril de 2024, publicada no DOM nº 047 de 09.04.2024, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/nº de 05.11.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

RESOLVE:

I- Reduzir, a pedido, a carga horária mensal do Professor I **YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA, mat. 88.337-1**, de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, para 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM nº 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, no 2º Turno, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2024;

II- Autorizar o acréscimo de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula à carga horária mensal do Professor I **YOLANDA MARIA DE OLIVEIRA, mat. 88.337-1**, na Creche Escola Sítio do Cardoso, RPA-04, criada pelo Decreto 30.477/26.05.2017, publicada no DOM nº 60/2017, Centro de Custo 140121790, no Berçário/1º Turno, permanecendo com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal para Aulas Digitais, RPA-01, criada pelo Decreto 34.552/07.05.2021, publicada no DOM nº 065/08.05.2021, Centro de Custo 140121780, na EJA Modulada/2º Turno, totalizando a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula, com efeito retroativo a 21 de outubro de 2024.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

PORTARIA Nº 2948 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM nº 109/07.08.2021, tendo em vista a Solicitação s/nº de 16.08.2024 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :

Lotar o Auxiliar de Desenvolvimento Infantil **KARINA SANTOS DO NASCIMENTO, mat. 127.433-3**, Licenciatura, na Creche Escola do Ibura, RPA-06, Código de Lotação 1411383, Centro de Custo 140121790, com efeito retroativo a 21 de agosto de 2024, nomeado pela Portaria nº 0781 de 04 de julho de 2024, publicada no DOM nº 093/04.07.2024, do Excelentíssimo Senhor Prefeito.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

REPUBLICADA POR TER SAÍDO INCORRETA

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 2250 de 10 de julho de 2024, publicada no DOM nº 097/11.07.2024, referente à cessação do Professor I **DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA, mat. 124.206-7**, RPA-02:

ONDE SE LÊ: DANYELLY RODRIGUES PINEHIRO DA SILVA”;

LEIA-SE: “DANYELLY RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA”.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 3202 de 04 de outubro de 2024 e de 04 de novembro de 2024, publicada no DOM nº 151/05.11.2024 e republicada no DOM nº 154/09.11.2024, referente a cessação do exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **EMEX SANDRA BARROS FERNANDES, mat. 88.658-6**, RPA-04:

ONDE SE LÊ: “Considerar cessado em 05 de agosto de 2024”;

LEIA-SE: “Considerar cessado em 16 de outubro de 2024”.

FELIPE BERNARDO DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2024

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23

Especificação do Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de Bolsas Personalizadas destinadas aos estudantes da Educação Infantil, (Grupo IV e V), Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Municipal de Ensino do Recife.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.331.793,54

Fornecedor: MN PLÁSTICOS & TNT LTDA

CNPJ: 30.701.951/0001-59

Data da Assinatura: 06/12/2024

ANA COELHO VIEIRA SELVA - SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO PEDAGÓGICA

ANTONIO MANOEL DE ANDRADE NETO - MN PLÁSTICOS & TNT LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2024

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 19.144/23 e 19.145/23, pelo Decretos Municipal n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23

Especificação do Objeto : Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para aquisição de máquinas de lavar roupa doméstica com capacidade de 12kg e secadora de roupa com capacidade de 10kg, em 4 (quatro) lotes, totalizando 4 (quatro) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 272.910,00

Fornecedor: GCA COMERCIO LTDA

CNPJ : 52.326.146/0001-25

Data da Assinatura: 05/12/2024

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE REDE

GEORGE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE JUNIOR - GCA COMERCIO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2024

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 009/2024

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 19.144/23 e 19.145/23, pelo Decretos Municipal n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23

Especificação do Objeto : Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços para aquisição de máquinas de lavar roupa doméstica com capacidade de 12kg e secadora de roupa com capacidade de 10kg, em 4 (quatro) lotes, totalizando 4 (quatro) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 1.481.878,20

Fornecedor: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA

CNPJ : 27.058.274/0001-98

Data da Assinatura: 05/12/2024

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE REDE

BRIVALDO JATOBÁ NETO - JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2024

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N. 010/2024

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 19.144/23 e 19.145/23, pelo Decretos Municipal n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23

Especificação do Objeto: Constitui o objeto da presente ata é o Registro de Preços para aquisição de Kit Professor, LOTE ÚNICO, totalizando 20 (vinte) itens, visando atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com as condições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 554.994,94

Fornecedor: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ : 30.294.882/0001-06

Data da Assinatura: 26/11/2024

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE REDE

AURISTONE PEREIRA PESSOA - SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2024

Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco

Modalidade: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

Fundamentação Legal: Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23

Especificação do Objeto: Registro de Preços para aquisição de Colchonetes D-18, em 2 (dois) lotes com 2 (dois) itens, visando atender às Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Recife, pelo período de 12 (doze) meses.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Valor Total da Ata: R\$ 478.930,56

Fornecedor: NORDESPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 10.375.624/0001-47

Data da Assinatura: 14/10/2024

EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE REDE

LEONARDO CORREIA DE ARAUJO VASCONCELOS - NORDESPUMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional

Secretária **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES**

AVISO DE SUSPENSÃO**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

A Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional comunica aos interessados que o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, que tem como objeto a seleção de Instituição de Ensino interessada em celebrar Termo de Adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL EDUCAÇÃO PARA TODOS – NOVO PROUNI, cuja finalidade é conceder bolsas de estudos integrais para cursos de nível superior na modalidade presencial, está SUSPENSO por necessidade de ajuste no Cronograma do Programa, em razão do interesse público. Os novos prazos do Chamamento Público serão informados através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Recife, 09 de Dezembro de 2024. **ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES** - Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional.

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretário **ANTÔNIO DE SOUZA LEÃO COELHO**

EXTRATO DE AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES, PESSOAS JURÍDICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, QUE ATUEM NO SEGMENTO GASTRONÔMICO.

O Secretário de Turismo e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61 da Lei Orgânica do Município, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2024 PARA A SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES, PESSOAS JURÍDICAS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, QUE ATUEM NO SEGMENTO GASTRONÔMICO, PARA HABILITAÇÃO VISANDO EVENTUAL PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS E PROJETOS PROMOVIDOS/APOIADOS PELA SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, CONFORME AS SUAS NECESSIDADES E DEMANDAS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

O processo de credenciamento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como pelas condições fixadas do referido Edital, que poderá ser adquirido no endereço abaixo informado, bem como na página eletrônica da Secretaria de Turismo e Lazer, localizada no endereço eletrônico da Prefeitura do Recife: <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-turismo-e-lazer>.

Serão habilitados todos os interessados que manifestarem interesse e atenderem às condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº. 005/2024, que terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidos no telefone 3355-8125. Autorizo e Ratifico. **ANTONIO DE SOUZA LEÃO COELHO**, Secretário de Turismo e Lazer. Recife, 06 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO Nº 3501.4001/2023, CELEBRADO EM 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei Federal n.º 8.666/93.

Processo de Licitação: Processo de Licitação nº. 038/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2023.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TURISMO E LAZER E A EMPRESA TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Objeto: A inclusão do §1º a Cláusula Décima para a inserção das obrigações advindas do Acordo de Parceria nº. AP-MTUR-PE-2023-002 firmado entre o Serviço Social do Comércio - Sesc e o Município do Recife, através da Secretaria de Turismo e Lazer. Valor Global: R\$ 460.883,34 (quatrocentos e sessenta mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Secretaria de Cultura

Secretária **CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES**

SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE**III REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE - RPV-RECIFE - EDIÇÃO 2024
LEI MUNICIPAL Nº 18.827/2021****COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE - INSCRIÇÕES HABILITADAS (SEGUNDA FASE - AVALIAÇÃO TÉCNICA)**

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT, por meio do seu representante legal, torna públicas, com base no item 5 do Edital do III Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-Recife - Edição 2024, e mediante os critérios obrigatórios da Lei Municipal nº 18.827/2021, as inscrições habilitadas na segunda fase (avaliação técnica), pela Comissão Especial de Análise, composta por 5 (cinco) membros da sociedade civil de idônea reputação e com notório saber nos campos das culturas tradicional ou popular do Recife:

INSCRIÇÃO	NOME DO(A) CANDIDATO(A)
20241157092	LAURINETE DE MORAES CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE
20241157379	EDSON CARLOS RODRIGUES
20241157530	GRUPO CULTURAL RAÍZES DO PINHO
20241157664	BLOCO CARNAVALESKO MISTO BATUTAS DE SÃO JOSE
20241157789	AMARO DE FRANÇA DA SILVA
20241157800	BOI FACEIRO
20241157836	ASSOCIACAO CULTURAL, RECREATIVA E QUADRILHA JUNINA TRADIÇÃO
20241157841	TROÇA CARNAVALESKA MISTA ABANADORES DO ARRUDA
20241157845	EDILEUZA SILVA DO NASCIMENTO
20241157950	PASTORIL GISELLY ANDRADE
20241158079	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E QUADRILHA JUNINA LUMIAR
20241158085	BALE DA CULTURA NEGRA DO RECIFE - BACNARE
20241158092	CLUBE CARNAVALESKO MISTO REIZADO IMPERIAL
20241158106	BLOCO DAS FLORES
20241158143	MARIA JACI ROCHA
20231046323	HERMINIO DE LIMA
20231046402	TEREZINHA BEZERRA CHAVES
20231046420	O BONDE BLOCO CARNAVALESKO LÍRICO
20231046445	BLOCO DE SAMBA A TURMA DO SABERÉ
20231046434	MARACATU DE BAQUE VIRADO NAÇÃO ENCANTO DA ALEGRIA
20231046378	GILMAR CORREIA DA SILVA
20231046454	MARACATU NAÇÃO CAMBINDA ESTRELA
20231046504	BANDA CORUJA E SEUS TANGARAS - 73 ANOS DE FORRO
20231046473	TRIBO INDIGENA TAPIRAPE
20231046337	MARACATU NAÇÃO ESTRELA BRILHANTE DO RECIFE
20231046336	NAÇÃO DO MARACATU ENCANTO DO PINA
20231046446	MARACATU NAÇÃO RAÍZES DE PAI ADÃO

As inscrições habilitadas seguirão para a etapa de realização de audiências públicas, conforme disposto no item 4.4 do referido Edital. Os (As) interessados (as) em recorrer do resultado em comento poderão interpor recurso no prazo designado nos itens 5 e 7.1.2, por meio do endereço eletrônico rprecife2024@gmail.com.

Recife, 10 de dezembro de 2024.

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

EDITAL DO PRÊMIO DE PESQUISA EM TEATRO O APRENDIZ EM CENA/2024

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, o Edital do Prêmio de Pesquisa em Teatro O Aprendiz em Cena/2024, que visa fomentar o surgimento de novos diretores(as) de teatro na cena profissional do Recife, por meio da pesquisa e criação de 01 (um) espetáculo tendo como, prioritariamente, as obras indicadas no edital de Hermilo Borba Filho. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de dezembro de 2024 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão apresentados os projetos e anexados os documentos exigidos no Edital. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas através do e-mail: centropolohermilo.pauta@gmail.com

Recife/PE, 10 de dezembro de 2024

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

**SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

EDITAL DE FOMENTO DE PESQUISA EM DANÇA O SOLO DO OUTRO 2024

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR tornam público, por meio dos seus representantes legais, o Edital de Fomento de Pesquisa em Dança O Solo do Outro 2024, que visa selecionar 01 (um) projeto inédito composto por 03 (três) novos/as coreógrafos/as, fomentando o surgimento de criadores/as da dança em cena profissional do Recife. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de dezembro de 2024 até às 23h59min (horário de Brasília) do dia 13 de janeiro de 2025, exclusivamente pela plataforma Cultura Recife (www.culturarecife.com.br), onde serão apresentados os projetos e anexados os documentos exigidos no Edital. O presente Edital e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site Cultura Recife (www.culturarecife.com.br). Dúvidas e informações poderão ser respondidas através do e-mail: centroapolohermilo.pauta@gmail.com

Recife/PE, 10 de dezembro de 2024

CARMEN LÚCIA SIMÕES MEGALE NEVES
Secretária de Cultura do Recife

MARCELO CANUTO MENDES
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5858/2024, apresentação artística de MU540, no Bairro da Cidade Universitária, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: MU540 PRODUÇÕES MUSICAIS DJ LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 35558130000129. Valor Global R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5713/2024, apresentação artística de CAFUNÉ O PALHAÇO ANDARILHO, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Bairro da Iputinga, nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Severino Carlos de Amorim, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.207.304-**. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5790/2024, apresentação artística de Dolores, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Bairro de Boa Viagem, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/11/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Erica Rodrigues serra, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.738.861-**. Valor Global R\$ 1.000,00 (um mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5748/2024, apresentação artística de A mágica de Paul Magic, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Sítio Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: Paulo Henrique Chagas da Silva, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.985.584-**. Valor Global R\$ 700,00 (setecentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5751/2024, apresentação artística de O espetacular Circo Amazonas, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Sítio Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: SALOMÃO ANDRÉ DA SILVA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº ***.781.158-**. Valor Global R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5734/2024, apresentação artística de Vivências de Técnicas Circenses, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Bairro da Iputinga, nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BORIS M. DA TRINDADE JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 15.502.550/0001-86. Valor Global R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5828/2024, apresentação artística do Palhaço Wago, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: WAGNER MANUEL JULIO MONTENEGRO DA SILVA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.461.148/0001-51. Valor Global R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5960/2024, RAFAELLA BRIANE GOMES SILVA (INTÉRPRETE DE LIBRAS), por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Sítio Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 06/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5961/2024, ROGÉRIO SANTOS - INTERPRETE DE LIBRAS, por ocasião da "13ª Mostra de Circo do Recife 2024", no Sítio Trindade, nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: A CARA DAQUI PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 19.939.528/0001-59. Valor Global R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** - Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5825/2024, apresentação artística da ORQUESTRA FREVO MIX - ESPECIAL DE NATAL, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 06/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: 52.825.929 ALANE RIBEIRO GALVAO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.825.929/0001-53. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5959/2024, apresentação artística de BRUNESSA FRANCA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 06/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ECLIPSE PROMOÇÕES E EVNTOS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 51.737.756/0001-59. Valor Global R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5930/2024, apresentação artística do(a) AFOXÉ OXUM PANDÁ - AUTO DE NATAL AFRO-BRASILEIRO ? A CELEBRAÇÃO DAS IYAGBÁS, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 06/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: PAO PRODUÇÃO & COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 20.820.652/0001-80. Valor Global R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5826/2024, apresentação artística do(a) BOI MIMOSO NO NATAL, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: GRUPO CULTURAL BOI MIMOSO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 12.771.111/0001-80. Valor Global R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5940/2024, apresentação artística do(a) PASTORIL ESTRELA CELESTE, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RAÍZES DO AMANHÃ, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 48.132.749/0001-19. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5827/2024, apresentação artística do(a) PASTORIL JARDIM DA ALEGRIA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5831/2024, apresentação artística do(a) PASTORIL ESTRELA GUIA DO CABO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 07/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5934/2024, apresentação artística do(a) BOI DE MAINHA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: CENTRO LEÃO DO NORTE DE CULTURA POPULAR, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 01.219.855/0001-70. Valor Global R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5890/2024, apresentação artística do(a) BOI DOURADO DE LIMOEIRO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: BOI DOURADO DE LIMOEIRO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.326.951/0001-09. Valor Global R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5856/2024, apresentação artística do(a) DANDA E SUA ORQUESTRA ITINERANTE, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: DANDA PRODUÇÕES EVENTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 22.437.285/0001-65. Valor Global R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5866/2024, apresentação artística do(a) GRUPO ARTISTICO E CULTURAL BOI TA TA TA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: GRUPO ARTISTICO CULTURAL BOI TA TA TA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 11096126000128. Valor Global R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5895/2024, apresentação artística do(a) ORQUESTRA FREVO MIX - ESPECIAL DE NATAL, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: 52.825.929 ALANE RIBEIRO GALVAO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 52.825.929/0001-53. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5859/2024, apresentação artística do(a) PASTORIL ANGEL DE BRASÍLIA TEIMOSA, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5887/2024, apresentação artística do(a) PASTORIL ESTRELA DO MAR, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: L&A PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.864.263/0001-00. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

RECONHEÇO E AUTORIZO a Inexigibilidade nº 5891/2024, apresentação artística do(a) PASTORIL NOSSA SENHORA DO ROSARIO, por ocasião do "Ciclo Natalino do Recife - 2024", nesta cidade, a realizar-se no dia 08/12/2024. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021. Contratado: GRUPO TEATRAL ACHYLES COQUEIJO, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 29.436.354/0001-65. Valor Global R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Recife, 06/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor Presidente

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

Extrato do Contrato nº 5816/2024. Apoio cultural em forma de Patrocínio ao projeto "Baile do Menino Deus - Uma Brincadeira de Natal", a ser realizado no período de 23 a 25 de dezembro de 2024, na Praça do Marco Zero, nesta cidade, conforme Termo de Inexigibilidade nº 5742/2024 e projeto da PATROCINADA. Patrocinada: RELICÁRIO PRODUÇÕES CULTURAIS E EDITORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.709.619/0001-36. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Recife/PE, 09/12/2024. **Marcelo Canuto Mendes** – Diretor-Presidente

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos,
Juventude e Políticas sobre Drogas**

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

RESOLUÇÃO Nº 53/2024

APROVA A TIPIFICAÇÃO DOS ABRIGOS NOTURNOS DO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Recife, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993) e demais legislações pertinentes,

R E S O L V E :

Art. 1º Fica aprovada a Tipificação dos Abrigos Noturnos do Município do Recife, caracterizados como serviços de abrigo destinados a pessoas em situação de rua, adultas e idosas, com ou sem deficiência, desde que apresentem autonomia e independência preservadas.

Parágrafo único. O Abrigo Noturno consiste em um serviço de pemoite para indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, oferecendo:

- I - Vagas em estabelecimento coletivo;
- II - Refeições (desjejum e ceia);
- III - Kits de higiene pessoal;
- IV - Apoio psicossocial.

Art. 2º Os serviços de abrigo noturno deverão ser realizados em equipamentos credenciados por meio de Edital de Chamamento Público e formalizados por Contrato Administrativo firmado com a Secretaria Municipal responsável pela gestão da Política de Assistência Social.

Parágrafo único. As Pessoas Jurídicas selecionadas deverão comprovar aptidão técnica e operacional para administrar e executar todos os serviços inerentes ao abrigo noturno.

Art. 3º A equipe técnica responsável pela elaboração da tipificação dos abrigos noturnos é composta pelos seguintes profissionais:

- I - **Renata Katarina Cavalcanti de Oliveira** – Gestora da Unidade de Regulação do SUAS;
- II - **Natália de Lima Valadares** – Analista da Unidade de Regulação do SUAS;
- III - **Jacqueline Macedo** – Coordenadora do Abrigo Noturno Irmã Dulce;
- IV - **Kleiton Alves** – Supervisor do Abrigo Noturno Irmã Dulce;
- V - **Cintia Monteiro da Silva Rocha** – Assistente Social do Abrigo Noturno Irmã Dulce;
- VI - **Diego José Góes** – Supervisor do Acolhimento Noturno;
- VII - **Bartysom D'Carlos B. Sousa** – Chefe de Divisão dos Centros POPs.

Art. 4º A presente tipificação reflete as necessidades atuais dos usuários deste serviço, podendo ser modificada ou retificada conforme novas demandas e realidades identificadas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.4005/2024 CELEBRADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Processo de Licitação: Processo nº 003/2024, Pregão Eletrônico nº 002/2024 - GC005-SEPLAGTD, vinculado a Ata de Registro de Preço nº 015/2024, e a Proposta da CONTRATADA, na condição de órgão "participante".

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E CS BRASIL FROTAS S.A.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação dos serviços de locação de veículo, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme tabela abaixo:

LOTE 02							
ITEM	SERVIÇO	CADUS	MARCA/ MODELO/ ANO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL -12 MESES
1	VEÍCULO PASSEIO 05 LUGARES TIPO HATCH 1.0/70CV. VEÍCULO TIPO HATCH, AUTO PASSEIO, 4 PORTAS, CAPACIDADE: MOTORISTA+4 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, AR-CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, EQUIPADO COM RASTREADOR, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, COM NO MÍNIMO 70 CV, EQUIPADO COM PROTETOR DE CARTER, RÁDIO AM-FM, BIOCOMBUSTÍVEL (ETANOL/ GASOLINA), PORTA-MALAS COM NO MÍNIMO 300 LITROS, TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LITROS, AIRBAG E FREIOS ABS, ABERTURA DO PORTA-MALAS POR ACIONAMENTO INTERNO OU PELA CHAVE, ANO DE FABRICAÇÃO /MODELO2024 OU SUPERIOR, ZERO KM (NOVO DE PRIMEIRO USO) NAS CORES BRANCA OU PRATA. SUBSTITUIÇÃO A CADA 02 (DOIS) ANOS, POR MODELO DO ANO QUE ESTIVER EM CURSO. LOTE 02.	370	FIAT ARGO 1.0 6v FLEX 2024	2	R\$ 2.239,58	R\$ 4.479,16	R\$ 53.749,92
VALOR GLOBAL: R\$ 53.749,92							

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30/12/2024 e como termo final o dia 29/12/2025. Valor Global: R\$ 53.749,92 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Dotação Orçamentária: da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723 -Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 500 Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2201.4008/2023, CELEBRADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.**Modalidade de Licitação:**Pregão Eletrônico.**Base Legal:**Art. 57,II, da Lei nº 8.666/1993.**Processo de Licitação:**Ata de Registro de Preços nº 023/2023, referente ao Processo Licitatório nº 001/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPLCC, na condição de órgão participante
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E A EMPRESA MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA.**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.02.2025 e termo final o dia 31.01.2026. Prazo: De 01.02.2025 a 31.01.2026.

Valor Global: R\$ R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33– Fonte 500.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados..

Secretaria de Política Urbana e LicenciamentoSecretário **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA****AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****PORTARIA Nº 112 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do Artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO a CI nº 244/2024 - GOF/GGOF/CTTU.**RESOLVE:**

I - Descredenciar da função de Agente de Autoridade de Trânsito e Transporte do Município do Recife - CTTU, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, o Guarda Civil Municipal abaixo relacionado, devendo ele retornar à Secretaria de Segurança Cidadã/ Comando da Guarda Municipal do Recife – CGM:

Grad.	Matrícula	Nome	CPF	Função
GCM	104.372-2	RODRIGO SILVA DE SOUZA	***.824.564-**	Agente Fiscalizador

II - DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

Recife, 09 de dezembro de 2024.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente**Controladoria Geral do Município**Controlador **JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 2401.4003.2023, CELEBRADO EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023.****Modalidade de Licitação:** Pregão Eletrônico**Base Legal:** Art.57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.**Processo de Licitação:** Ata de Registo de Preços nº. 029/2023, Processo Licitatório nº. 008/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 007/2023 - CPLS.**Contratantes:** O MUNICÍPIO DO RECIFE/CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De 11/12/2024 até o dia 10/12/2025.

Valor Global: R\$ 132.440,16 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

Dotação Orçamentária: 2401.04.0122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fonte 500. NE nº. 2024NE000236, de 15/10/2024.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Procuradoria Geral do MunicípioProcurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES****PORTARIA Nº 001/2024 - PROCON RECIFE, DE 25 NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a suspensão dos prazos processuais no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON RECIFE, utilizando-se das prerrogativas contidas na Lei Municipal nº 18.676 de 27 de dezembro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.105/2015 (CPC) e da Lei Estadual nº 18.071/2022 (que alterou a Lei Estadual nº 11.718/2000), que regula o processo administrativo no âmbito da administração estadual.**R E S O L V E :****Art. 1º** Os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2024 a 20 de janeiro de 2025.**§ 1º** Os termos finais e iniciais de contagem de prazos processuais que se verificarem entre os dias 20 de dezembro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, ficam prorrogados para o primeiro dia útil imediatamente posterior ao dia 20 de janeiro 2025;**§ 2º** Não se aplica a suspensão de que trata o caput deste artigo aos seguintes prazos:

I - de vencimento de guias de pagamento de multa emitidas durante o prazo da suspensão;

II – prazos de notificações expedidas pelo PROCON Recife, apenas através da Gerência de Fiscalização durante o prazo de suspensão indicado no artigo 1º, oportunidade em que as defesas/respostas deverão ser encaminhadas para o email: fiscalizacao@proconrecife@recife.pe.gov.br

Art. 2º Durante a suspensão do prazo não serão realizadas audiências de conciliação na sede do PROCON Municipal do Recife, assim como nas unidades descentralizadas.

I - os consumidores e fornecedores serão notificados das novas datas de audiências através de e-mail informado na abertura das reclamações e AR - Aviso de Recebimento, respectivamente, não sendo necessário o comparecimento pessoal ao Órgão no período indicado no artigo 1º.

Art. 3º Não haverá interrupção das demais atividades deste Órgão de defesa do consumidor, mantendo inalterado o horário de atendimento ao público no período das 08 (oito) às 16 (dezesseis) horas, de segunda à sexta-feira, na sede do PROCON Recife e nas unidades descentralizadas no período de .08 (oito) às 16 (dezesseis) horas.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Recife, 25 de novembro de 2024

ANDRÉ LUIZ PEREIRA DE AZEVEDO
Secretário Executivo de Defesa do Consumidor
PROCON- Recife**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento nº. 01 ao Contrato Administrativo n. 1301.1009/2023

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 1301.1009/2023, firmado entre o Município do Recife e a empresa SOLSERV SERVIÇOS LTDA-EPP.

As partes, já devidamente qualificadas no Contrato de Prestação de Serviços de Terceirização de Digitador de mão de obra exclusiva, celebrado em 01 de agosto de 2023, CONSIDERANDO: Requerimento da Empresa, de 07 de outubro de 2024; Cadastro do contrato no Portal; Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024; Boletim Informativo nº 006/2024-CGM; Nota de Empenho nº 2024NE00170, têm justa e acordada a presente celebração, que se regerá pelas Cláusulas e Condições a seguir pactuadas.

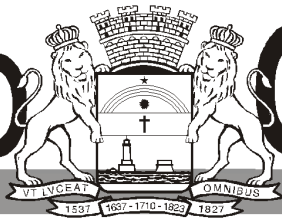
DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente apostilamento tem como objeto a repactuação de preço, conforme Boletim Informativo nº 006/2024-CGM.**§1º.** O valor anual do contrato, para futuras prorrogações, passará dos atuais R\$ 6.231.210,84 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos), para R\$ 7.211.669,44 (Sete milhões, duzentos e onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**§2º.** Informo que os recursos necessários para o cumprimento dessa despesa serão alocados conforme a seguinte dotação orçamentária: Orçamentária – 1301.04.122.2.161.2723; 4301.2723.14.122.2161; 4301.2840.14.122.2161; 4302.04.122.2.160.2.866 – Elemento de despesa nº 3.3.90.37 – – Fontes: 500,501 e 759**DA FUNDAMENTAÇÃO****CLÁUSULA SEGUNDA.** A repactuação de preço está previsto na cláusula quinta do contrato.**DA RATIFICAÇÃO****CLÁUSULA QUARTA.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Recife, 04 de dezembro de 2024.

FLÁVIO DUNCAM MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia**Licitação****SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 005
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - GC 005 - SEPLAGTD - ID 49068 - SEI Nº 33.036008/2024-11 Nat.: Material. Objeto:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de som diversos (caixas acústicas, materiais para áudio, extensão e pilhas recarregáveis), em 6 (seis) lotes – totalizando 6 (seis) itens, visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor Estimado Global: R\$ 127.264,14 (cento e vinte sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 26 de dezembro de 2024 às 10:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 11:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA – no site eletrônico do Licitar Digital- www.licitardigital.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 09 de dezembro de 2024. **Genivaldo Cristóvão de Souza**/ Pregoeiro.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAGTD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 025/2024 – Pregão Eletrônico nº 021/2024. ID Nº 49287. Objeto: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Rolos de lonas de plástico, Piquetes de madeira mista e Arame galvanizado em 02 (dois) lotes, totalizando 06 (seis) itens, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Valor estimado: R\$ 11.425.327,65. Data e local da Sessão de Abertura: 23/12/2024, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outros documentos pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitardigital.com.br. Outras informações no GC-SEPLAGTD-001 pelo e-mail "gc001@recife.pe.gov.br" ou pelo fone (81) 3355-8698 no horário de 09:00h às 16:30h. Recife, 09/12/2024. **Ramon Virgílio dos Santos Barros**, Agente de Contratação.**PREFEITURA DO RECIFE**
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO GC-010**AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - GC-SEPLAGTD-010 - ID Nº 48413 – SEI: 33.059466/2024-10. OBJETO:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos médico-hospitalares – Arco Cirúrgico - Lote único, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Comunicamos o adiamento do Pregão Eletrônico Nº 020/2024, anteriormente marcado para o dia 12/12/2024, em caráter "SINE DIE". Outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 09/12/2024. **Vanessa Eufrásio Bezerra** – Pregoeira.**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 007
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**RESULTADO FINAL****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de KIT GESTOR, LOTE ÚNICO, 6 (seis) módulos e 24 (vinte e quatro) itens, visando atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife. Comunicamos que a Autoridade competente julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela licitante FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ: 24.348.443/0001-36. Empresa habilitada e declarada vencedora: SUPRADISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ Nº: 30.294.882/0001-06, LOTE 01 no valor R\$ 427.185,20 (quatrocentos e vinte sete mil, cento e oitenta e cinco reais e vinte centavos). Autos franqueados aos interessados. **Roberta Maiara Magalhães de Andrade Lima** – Agente de Contratação. Recife, 09 de dezembro de 2024.**AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****AVISO DE EDITAL****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 - CPL/CTTU - LICITAR DIGITAL ID Nº 49412 - SEI: 14.002801/2024-36. Objeto:** Registro de preços, para fornecimento de lanches, denominado Kit Lanche, contendo todos os alimentos prontos para o consumo, embalados individualmente, em condições higiênicas sanitárias adequadas, de fácil transporte e distribuição nos locais determinados pela AUTARQUIA CTTU, por um período de 12 meses, para atender os diversos eventos realizados pelos agentes de trânsito e transporte à serem executados pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife, conforme condições e exigências do Termo de Referência. O valor total estimado da licitação é R\$ 218.500,00 (Duzentos e deztoito mil e quinhentos reais). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 27/12/2024 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 11:00 horas - Horário de Brasília DF. Edital e outras informações pelos sites www.licitardigital.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 09 de dezembro de 2024. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.



Segurança e investimento na saúde



Representantes do Sindicato dos Enfermeiros de Pernambuco compareceram à Câmara

Um relatório realizado pelo Sindicato dos Enfermeiros de Pernambuco (SEEPE) e entregue aos vereadores foi debatido na Câmara do Recife nesta segunda-feira (9), durante a reunião Ordinária. O documento apresenta uma pesquisa realizada pelo sindicato nos oito distritos sanitários da cidade e aborda questões como segurança nas unidades de saúde, investimento e necessidade de materiais. O tema foi discutido por diversos vereadores. As galerias do plenário estavam lotadas de profissio-

nais da saúde com cartazes que solicitavam mais segurança nas unidades. Ao ocupar a tribuna da Casa, o vereador Tadeu Calheiros (MDB) disse ter recebido o documento produzido pelo Seepe que pede melhores condições para trabalhadores e usuários da saúde. “Como podemos ver nos cartazes trazidos pelas pessoas, o que mais tem chamado a atenção delas é a segurança, seja para trabalhadores ou para usuários. O documento ainda discorre sobre pontos importantes como estruturas, insumos e há, ainda, um pleito específico sobre a abertura de mesa de negociação”.

De acordo com Tadeu Calheiros, ele encaminhará um documento à Prefeitura do Recife solicitando uma reunião com vereadores, Poder Executivo e representantes do sindicato. “Propomos essa reunião para que a gente possa trabalhar ponto a ponto junto com a Secretaria, de forma mais urgente possível. Acabando esta sessão, estaremos enviando documento solicitando a reunião conjunta. Tudo isso é preciso ser discutido para que aconteça, de fato”, informou.

Em aparte, o vereador Fred Ferreira (PL) disse também ter recebido o documento produzido pelo sindicato e pediu agilidade no processo. “A gente vem atrás de melhorias. Situações como essa são o nosso dia a dia do mandato”. O vereador Felipe Alecrim (Novo) já havia se pronunciado sobre o assunto nesta segunda-feira, durante o

pequeno expediente, e voltou a abordar a questão na tribuna da Câmara após o discurso de Tadeu Calheiros. Ele fez, em seus comentários, uma crítica às gestões do PSB na área da saúde.

O vereador Davi Muniz (PSD) participou de apertes durante a discussão do tema e, em seguida, subiu à tribuna e teceu suas considerações. “Era para termos tido esse debate há muito mais tempo. Eu tenho certeza que essa Casa vai estar junto para que a gente possa mudar essa história”, pontuou. Outro vereador a se pronunciar na tribuna da Câmara em meio ao debate foi Almir Fernando (PSB). O parlamentar, que integra a base do governo de João Campos (PSB), disse que o setor sofre com as demandas crescentes, mas a Prefeitura tem feito investimentos relevantes na área, como o Hospital da Criança.

Ciclista morta no trânsito

Dez dias depois do acidente de trânsito, que resultou na morte da ciclista Yelida do Nascimento Silva, 24 anos, uma comissão de vereadores, liderada por Luiz Eustáquio (PSB), recebeu os familiares e vizinhos da advogada, na Câmara Municipal do Recife, no final da manhã desta segunda-feira (9). Eles vieram pedir apoio do poder público e justiça para enfrentar o drama e o luto que estão lidando desde que foram surpreendidos com a notícia de que um caminhão atropelou a jovem que pedalava na Rua Petronila Botelho, no bairro do Arruda, Zona Norte. Yelida havia passado recentemente na primeira fase da prova da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e deixou um filho autista.

Participaram da reunião, além de Luiz Eustáquio, os vereadores Osmar Ricardo (PT), Marco Aurélio Filho (PV) e Carlos Muniz (PSB). A mãe de Yelida,

Maria Lindaci Nascimento Silva, dois irmãos e dois vizinhos, todos residentes na comunidade da Ilha do Joaneiro, em Campo Grande, insistiram que acidentes como o que ocorreu no dia 29 de novembro, estão cada mais frequentes nas ruas do Recife e que é preciso parar de acontecer. Sobre tudo, pediram justiça para o caso de Yelida. “Eu vim aqui para falar com os vereadores e pedir que eles me ajudem. Também vim pedir justiça pela minha filha. Eu estou péssima, não estou dormindo direito. Onde estou, parece que vejo a minha filha. É Deus quem está me dando força para enfrentar esse momento. Mas, aqui na Câmara, eu fui bem recebida, fui bem aceita pelos vereadores”.

O vereador Luiz Eustáquio se emocionou no encontro com os familiares e vizinhos de Yelida do Nascimento Silva, lembrando que ela foi uma ativista do ciclismo. “Yelida pedalou

conosco, no [projeto] Pedalando Contra as Drogas. Ela era de uma comunidade onde eu já morei, na Ilha do Joaneiro, quando criança. Sua história é muito parecida com a nossa. Só que eu consegui sobreviver e estar junto com a minha família. Ela, não, por causa dessa morte estúpida no trânsito. Nosso trânsito está muito violento. Mas isso tem que acabar. É preciso respeitar os ciclistas, os pedestres e a vida”, disse.

O parlamentar disse que a família de Yelida trouxe para os vereadores “a realidade da dor, do sofrimento, da angústia, que essas pessoas enfrentam. Então, a família também



Vereadores receberam familiares de Yelida do Nascimento Silva

traz para nós a responsabilidade de, representantes do povo, como devemos buscar uma solução mais rápida possível para a segurança no trânsito”. Ele anunciou que, terça-feira, 17, haverá uma audiência pública para debater as mortes de ciclistas no trânsito.

Outro vereador que participou da reunião, Marco Aurélio Filho, defendeu a ampliação das discussões de segurança no trânsito com todos os parlamentares da Câmara Municipal do Recife e com a Prefeitura do Recife.

